

GOVERNO DO ESTADO

Diário Oficial



ANO LXXX - 132º DA REPÚBLICA

Teresina(PI) - Segunda-feira, 17 de maio de 2021 • Nº 99

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 19.657, DE 17 DE MAIO DE 2021

Promoção e Progressão dos servidores efetivos do quadro de pessoal da Secretaria de Cultura do Estado do Piauí, conforme Lei nº 7.117/2018, e revoga o Decreto nº 19.655, de 14 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 97, de 14 de maio de 2021, páginas de 3 a 10.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e

Considerando o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 120/2021, de 10 de maio de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da Secretaria da Administração e Previdência;

Considerando os autos do processo SEI Nº 00002.004337/2021-17, autuado na Secretaria da Administração e Previdência;

Considerando os termos no Ofício Nº: 797/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 11 de maio de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência,

DECRETA:

Art. 1º Promoção e Progressão dos servidores efetivos do quadro de pessoal da Secretaria de Cultura do Estado do Piauí, conforme Lei nº 7.117/2018, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A Promoção e Progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 19.655, de 14 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 97, de 14 de maio de 2021, páginas de 3 a 10.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 17 de Maio de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

DECRETO Nº 19.657, DE 17 DE MAIO DE 2021

ANEXO ÚNICO PROMOÇÃO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DASECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ, CONFORME LEI Nº 7.117/2018.

Nº	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO ATUAL	CARGO PROM/PROGRESS	ÁREA	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE PROM/PROG	PADRÃO PROM/PROG
1	007098-0	ALDENOURA PEREIRA DE SOUZA RODRIGUES	ESCRITURARIO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	MEIO	I	D	I	E
2	007133-1	ANA ZENEIDA MENEZES CARLOS DUARTE	ASSISTENTE TECNICO - B	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	MEIO	III	E	IV	A
3	007345-8	ANTONIA ANDRADE DE MIRANDA	ASSISTENTE TECNICO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
4	007272-9	ANTONIA GOMES PIEROTE FREITAS	ESCRITURARIO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	MEIO	I	D	I	E
5	006857-8	ANTONIO JOSE ALVES DE SOUSA	CONTRA-REGRA - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	IV	A	IV	B
6	007353-9	AULINA MARIA SOARES DA TRINDADE SANTOS	ASSISTENTE TECNICO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
7	020639-3	CELIA OLIMPIA NOGUEIRA BASTOS DE	ASSIST.ADMINIST. II	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
8	007221-4	CELITA MA PACHECO DE S GOMES	ASSISTENTE TECNICO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	IV	A	IV	B
9	006687-7	CICERO RODRIGUES DA SILVA	PRODUTOR CULTURAL - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	IV	A	IV	B
10	007384-9	CLAUDIA REGIA OLIVEIRA DE ARAUJO	ASSISTENTE TECNICO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
11	006716-4	CONCEICAO DE M MOREIRA SOARES	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	IV	A	IV	B
12	020638-5	CONCEICAO DE MARIA LIMA	ASSIST.ADMINIST. II	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
13	007175-7	COSME COSTA FERREIRA DE SOUSA	TECNICO AUXILIAR - B	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	II	C	II	D

Diário Oficial

2



Teresina(PI) - Segunda-feira, 17 de maio de 2021 • Nº 99

Nº	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO ATUAL	CARGO PROM/PROGRESS	ÁREA	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE PROM/PROG	PADRÃO PROM/PROG
14	024390-6	DIANA MA TORRES DE CARVALHO	ASSIST.ADMINIST. II	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
15	006734-2	DJALMA BISPO DOS SANTOS	TECNICO AUXILIAR - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	IV	A	IV	B
16	007244-3	DOMINGOS PEREIRA	TECNICO AUXILIAR - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
17	007298-2	DULCINEA GUEDES	ESCRITURARIO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	MEIO	I	C	I	D
18	007348-2	EDIMAR GOMES DOS SANTOS	TECNICO AUXILIAR - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	C	III	D
19	007231-1	EDIVALDO DO NASCIMENTO	TECNICO AUXILIAR - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
20	006663-0	EDMEE REBELO SAMPAIO	PRODUTOR CULTURAL - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	IV	A	IV	B
21	006919-1	EDUARDO MENDES ALVES	TECNICO AUXILIAR - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	C	III	D
22	007092-X	ELDA LEONE ROCHA ALVES DA CUNHA	AUX. DE BIBLIOTECARIO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	I	D	I	E
23	007437-3	ELENITA MARQUES DE MOURA	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	B	III	C
24	007119-6	EUZULENE PEREIRA LIMA	TECNICO AUXILIAR - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
25	007448-9	FERDINA BARROS GOMES	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	IV	A	IV	B
26	007101-3	FRANCI DA ROCHA LOBATO DAMAS	AUX. DE ARQUIVISTA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	I	D	I	E
27	007325-3	FRANCILENE DE SOUSA BATISTA	TECNICO AUXILIAR - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
28	007455-1	FRANCISCO DA CRUZ OLIVEIRA	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	IV	A	IV	B
29	007066-1	GARDENIA LUCIA DA SILVA RIBEIRO	TECNICO AUXILIAR - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	IV	A	IV	B
30	007396-2	HEIGLE ORLENE LIMA DE QUEIROZ	ASSISTENTE TECNICO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
31	007089-X	HELDER ANES ROCHA	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	E	IV	A

Nº	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO ATUAL	CARGO PROM/PROGRESS	ÁREA	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE PROM/PROG	PADRÃO PROM/PROG
32	007501-9	IARA NUNES DA ROCHA RAMOS	ASSISTENTE TECNICO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
33	007193-5	JAMACY GOMES DE MORAES	ASSISTENTE TECNICO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	II	C	II	D
34	007340-7	JOAO BATISTA CARVALHO DE BRITO	ESCRITURARIO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
35	006691-5	JOAO DE DEUS RUFINO FILHO	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	IV	A	IV	B
36	006708-3	JOSE ALBERTO RODRIGUES DA CRUZ	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	IV	A	IV	B
37	007468-3	JOSE DE JESUS PEREIRA	ASSISTENTE TECNICO - B	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
38	007255-9	JOSE DE RIBAMAR SANTOS	ASSISTENTE TECNICO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	II	C	II	D
39	006670-2	JOSE DE RIBAMAR SOUSA	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	IV	A	IV	B
40	006921-3	JOSE MAURICIO GOMES LIMA	OFICIAL DE ADMINISTRACAO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
41	007103-0	JOSELITO SOARES BARBOSA	ASSISTENTE TECNICO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
42	007176-5	JURACI CARVALHO SILVA	ESCRITURARIO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	MEIO	I	B	I	C
43	006871-3	LINDALVA DA SILVA ROCHA SENA	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	IV	A	IV	B
44	007253-2	LUCINEIDE VIEIRA BORGES	ASSISTENTE TECNICO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
45	007412-8	MARCIA DA SILVA TAJRA	TECNICO AUXILIAR - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
46	007430-6	MARGARETH ROSE DE HOLANDA TORRES VELOSO	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	IV	A	IV	B
47	007337-7	MARIA DA CONCEICAO SANTOS SOUSA	ATENDENTE DE BIBLIOTECA - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
48	007270-2	MARIA DA CONCEICAO TEIXEIRA	OFICIAL DE ADMINISTRACAO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	I	B	I	C

Diário Oficial



Teresina(PI) - Segunda-feira, 17 de maio de 2021 • Nº 99

3

Nº	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO ATUAL	CARGO PROM/PROGRESS	ÁREA	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE PROM/PROG	PADRÃO PROM/PROG
49	007262-1	MARIA DA CRUZ M DE OLIVEIRA	TECNICO AUXILIAR - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	II	D	II	E
50	007754-2	MARIA DAS GRACAS CASTRO	TEC.JUNIOR	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	E	IV	A
51	024410-4	MARIA DE FATIMA ALVES BEZERRA	AUX. TECNICO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
52	024567-4	MARIA DE FATIMA CARVALHO CAVACANTE	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	MEIO	II	B	II	C
53	007330-0	MARIA DE FATIMA SOARES	ASSISTENTE TECNICO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
54	007200-1	MARIA DE JESUS RODRIGUES DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
55	007470-5	MARIA DE LOURDES PEREIRA	ASSISTENTE TECNICO - B	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
56	007318-X	MARIA DO CARMO BACELAR DE CARVALHO	ASSISTENTE TECNICO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
57	007464-X	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE BARROS	ASSISTENTE TECNICO - B	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
58	007146-3	MARIA HELENA DE MELO SOUSA	TECNICO AUXILIAR - B	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	MEIO	III	E	IV	A
59	006972-8	MARIA JOSEALVARES L E SOUSA	PRODUTOR CULTURAL - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	II	C	II	D
60	007160-9	MARIA LUCIA ALMEIDA DA COSTA	ESCRITURARIO - B	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
61	007169-2	MARIA LUCIA DOS SANTOS VIDAL	ASSISTENTE TECNICO - B	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	E	IV	A
62	006984-1	MARIA LUIZA ALVES DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
63	007475-6	MARIA REIS DE MIRANDA ROCHA MENDES	TECNICO AUXILIAR - B	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
64	007236-2	MARIA SOUSA DA PAZ LEAL	ASSISTENTE TECNICO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
65	007301-6	MATILDE ROSADO DAMASCENO	TECNICO AUXILIAR - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	II	D	II	E

Nº	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO ATUAL	CARGO PROM/PROGRESS	ÁREA	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE PROM/PROG	PADRÃO PROM/PROG
66	006872-1	NEUSA CELLE SOARES VILARINHO PRADO	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	II	C	II	D
67	007045-9	NOELTON DA SILVA ROCHA	TECNICO AUXILIAR - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
68	006772-5	PAULA VIRGINIA LIMA FERREIRA	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	IV	A	IV	B
69	007181-1	PEDRO DE ALCANTARA MONTEIRO DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
70	006684-2	PEDRO DIAS FERREIRA	PRODUTOR CULTURAL - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	IV	A	IV	B
71	007199-4	RAIMUNDA RODRIGUES DOS SANTOS ANCHIETA	ASSISTENTE TECNICO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
72	006739-3	RAIMUNDA SOARES DA COSTA CARVALHO	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
73	006883-7	RAIMUNDO BISPO PEREIRA	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	IV	A	IV	B
74	007125-X	RAIMUNDO CELESTINO FILHO	OFICIAL DE ADMINISTRACAO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	MEIO	III	E	IV	A
75	020576-1	RAIMUNDO JOSE VILARINHO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO II	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	IV	A	IV	B
76	007279-6	RAIMUNDO NONATO FERREIRA NETO	ASSISTENTE TECNICO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	II	D	II	E
77	007383-X	RAIMUNDO SOARES CAVALCANTE	ASSISTENTE TECNICO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
78	007121-8	REGINA LUCIA DE CARVALHO	ASSISTENTE TECNICO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
79	007329-6	RITA MARIA BARBOSA LIMA	ASSISTENTE TECNICO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
80	006685-X	ROBERTO CARLOS BONFIM DE SABOIA	ILUMINADOR - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	IV	A	IV	B
81	006911-6	ROBERTO OLIVEIRA LIMA	OFICIAL DE ADMINISTRACAO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
82	007457-8	ROSELI BARBOSA MONTEIRO DOS SANTOS	ASSISTENTE TECNICO - B	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E

Diário Oficial

4



Teresina(PI) - Segunda-feira, 17 de maio de 2021 • Nº 99

Nº	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO ATUAL	CARGO PROM/PROGRESS	ÁREA	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE PROM/PROG	PADRÃO PROM/PROG
83	007371-7	ROSILENE LOPES MOURAO SOUSA	TECNICO AUXILIAR - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
84	007201-0	SAMARA MARIA FERREIRA LEMOS	ASSISTENTE TECNICO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
85	007378-4	SANDRA MARIA GONCALVES	ASSISTENTE TECNICO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
86	006799-7	SILVIA DUAILIBE MASCARENHAS DE MACAU	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	IV	A	IV	B
88	007372-5	TERESINHA SAMPAIO DRUMOND MOURA	AUXILIAR DE BIBLIOTECA - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	I	C	I	D
89	007206-X	VALDECI MOREIRA DA PAIXAO	TECNICO AUXILIAR - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
90	007108-X	VALDEMAR INACIO DE SOUSA FILHO	TECNICO AUXILIAR - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
91	007472-1	VERA LUCIA ROCHA SALES	ASSISTENTE TECNICO - B	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
92	007079-3	VICENTE DE PAULA DIONISIO PORTELA	ASSISTENTE TECNICO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	IV	A	IV	B
93	007467-5	WANIA DA CONCEICAO MARTINS	ASSISTENTE TECNICO - B	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
94	006802-X	WASHINGTON LUIZ OLIVEIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	A	III	B
95	006780-6	WILDETE DE CASTRO SOUSA	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	IV	A	IV	B
96	007323-7	ZELENE LOPES DE AMORIM	DATILOGRAFO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	MEIO	III	D	III	E
97	007100-5	ZILMAR AVELINO FREITAS NUNES	DATILOGRAFO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	MEIO	I	D	I	E

Of. 094

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA JUSTIÇA

PORTARIA/GSJ/Nº 198/2021

Prorroga a suspensão das visitas sociais e íntimas, os atendimentos de advogados e defensores públicos, serviços de assistência educacional, religiosa e as escoltas dos presos custodiados no Sistema Prisional do Piauí como forma de prevenção, controle e contenção de riscos do novo coronavírus e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do art. 109 da Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) elevou o estado da contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) como pandemia;

CONSIDERANDO o estado de alerta na saúde pública em razão do cenário epidemiológico mundial que apresenta crescentes casos da COVID-19 (Coronavírus);

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de controle, principalmente em relação aos visitantes, familiares dos presos, advogados, defensores públicos, servidores do sistema prisional e demais pessoas que necessitem adentrar nos estabelecimentos prisionais do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar contaminações de grande escala e de se restringir riscos, principalmente diante do estado de vulnerabilidade da saúde do preso;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 07 de 18 de março de 2020, publicada pelos Ministérios da Saúde, Justiça e da Segurança Pública, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública no âmbito do Sistema Prisional, em face da COVID-19;

CONSIDERANDO a Resolução nº 4 de 23 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP), que dispõe sobre as diretrizes básicas para o Sistema Prisional Nacional no período de enfrentamento da pandemia novo coronavírus (COVID-19).



CONSIDERANDO o atual momento da pandemia, com indicadores crescentes em todo o país, inclusive com casos comprovados de novas variantes, com potencial mais elevado de transmissibilidade;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 91, de 15 de março de 2021, do CNJ, a qual dispõe sobre adoção de medidas preventivas adicionais aos tribunais e magistrados(as) à propagação da infecção pelo novo Coronavírus e suas variantes - Covid-19, no âmbito dos sistemas de justiça penal e socioeducativo.

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.637 de 07 de maio de 2021 que dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas do dia 10 ao dia 16 de maio de 2021, em todo o Estado do Piauí, voltadas para o enfrentamento da Covid-19.

RESOLVE

Art.1º Prorrogar a suspensão de visitas sociais e íntimas, os atendimentos de advogados e defensores públicos, serviços de assistência religiosa, educacional e as escoltas dos presos custodiados no Sistema Prisional do Piauí, como forma de prevenção à disseminação da COVID-19 (Coronavírus), observados os seguintes prazos:

I - visitas sociais e íntimas, por um período de 15 (quinze) dias;

II - atendimentos de advogados e defensores públicos, por um período de 15 (quinze) dias, salvo necessidades urgentes ou que envolvam prazos processuais;

III - escoltas, por um período de 15 (quinze) dias, com exceção de requisições judiciais, inclusões e situações emergenciais, e daquelas que por sua natureza, precisam ser realizadas.

IV - serviços de assistência religiosa e capelania, por um período de 15 (quinze) dias;

V - serviços de assistência educacional, por um período de 15 (quinze) dias;

Art.2º As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes dos prazos indicados no art. 1º.

Art.3º Os casos omissos, a análise das exceções aos incisos II a V do art. 1º, bem como as dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria, serão solucionados pela Diretoria de Unidade de Administração Penitenciária - DUAP.

Art.4º Será permitida a entrega de itens previstos nas Portarias 275 e 321/2020/GAB/SEJUS aos internos de todas as unidades prisionais.

Art.5º Será permitido o atendimento dos advogados e defensores públicos por meio de videoconferência com os internos, nos horários de 09:00h às 16:00h.

§1º Deverá ser encaminhada a lista de advogados e defensores públicos pela OAB e Defensoria Pública, contendo os nomes e telefones, bem como, o nome dos internos, para a Diretoria de Administração Penitenciária - DUAP.

§2º A Diretoria de Administração Penitenciária - DUAP deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas proceder com a realização do atendimento citado no caput deste artigo.

Art.6º Permanecem inalterados os procedimentos para a realização de visitas virtuais aos internos (as) durante o período de interrupção das visitas presenciais em decorrência da pandemia da COVID-19, conforme Portaria 123-A/2020/GAB/SEJUS.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 15 de maio de 2021.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina, 14 de maio de 2021.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
Secretário de Estado da Justiça do Piauí

Of. 483



DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS

PORTARIA Nº 032/2021 - DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019.

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. SARAH VIEIRA MIRANDA LAGES CAVALCANTI para substituir a Dra. Sara Maria Araújo Melo na 1ª Defensoria Pública de Defesa do Idoso e Defesa e Proteção da Pessoa com Deficiência, nos dias 28, 29 e 30 de abril de 2021, em razão de folga compensatória por plantão efetivamente realizado, nos termos da Portaria CGDPE n. 39/2021.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 27 de abril de 2021.

Alessandro Andrade Spíndola
Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

Diário Oficial

6



Teresina(PI) - Segunda-feira, 17 de maio de 2021 • Nº 99

PORTARIA Nº 033/2021 - DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019.

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM para substituir a Dra. CARLA SAMARA MARTINS FERNANDES na 1ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais, nos dias 19 e 20 de julho de 2021, em razão de folga compensatória por plantão efetivamente realizado, nos termos da Portaria CGDPE n. 40/2021.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 27 de abril de 2021.

Alessandro Andrade Spíndola
Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 034/2021 - DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019.

CONSIDERANDO os termos do Processo Sei n. 00303.000726/2021-71.

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. LUCIANA MOREIRA RAMOS DE ARAÚJO para substituir o Dr. CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA na 1ª Defensoria Pública do Consumidor, nos dias 10, 11 e 12 de maio de 2021, em razão de folga compensatória por plantão efetivamente realizado, nos termos da Portaria CGDPE n. 41/2021.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 03 de maio de 2021.

Alessandro Andrade Spíndola
Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 035/2021 - DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Portaria GDPG n. 280/2013.

CONSIDERANDO os termos dos autos do Processo SEI n. 00303.000830/2021-65.

RESOLVE:

REVOGAR parcialmente a Portaria DNE n. 186/2020, datada de 01 de dezembro de 2020 que concede à Dra. DANIELA NEVES BONA, Defensora Pública em atuação na 1ª Defensoria Pública da Infância e Juventude, férias remanescentes referentes ao período aquisitivo de 2018, no que se refere à 1ª etapa, a qual seria gozada de 28.06.2021 a 12.07.2021, assegurado o direito de gozar 15 (quinze) dias de férias em data a ser posteriormente definida.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 07 de maio de 2021.

Alessandro Andrade Spíndola
Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 036/2021 - DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Portaria GDPG n. 280/2013.

CONSIDERANDO os termos dos autos do Processo SEI n. 00303.000830/2021-65.

RESOLVE:

REVOGAR parcialmente a Portaria DNE n. 187/2020, datada de 01 de dezembro de 2020 que designa a Dra. KARLA CIBELE TELES DE MESQUITA para substituir a Dra. DANIELA NEVES BONA na 1ª Defensoria Pública da Infância e Juventude, em razão de férias remanescentes referentes ao período aquisitivo de 2018, no que se refere à 1ª etapa, a qual seria gozada de 28.06.2021 a 12.07.2021.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 07 de maio de 2021.

Alessandro Andrade Spíndola
Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 037/2021 - DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Portaria GDPG n. 280/2013.

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo SEI n. 00303.000831/2021-18

RESOLVE:

CONCEDER a Dra. DANIELA NEVES BONA, Defensora Pública em atuação na 1ª Defensoria Pública da Infância e Juventude, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2019, a serem gozadas em 02 (duas) etapas distintas:

1ª ETAPA: 04.07.2022 a 18.07.2022;
2ª ETAPA: : 05.12.2022 a 19.12.2022 .

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 10 de maio de 2021.

Alessandro Andrade Spíndola
Defensor Diretor dos Núcleos Especializados



PORTARIA Nº 038/2021 - DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019.

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. KARLA CIBELE TELES DE MESQUITA ANDRADE para substituir a Dra. DANIELA NEVES BONA na 1ª Defensoria Pública da Infância e Juventude, em razão de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2019, a serem gozadas em 02 (duas) etapas distintas, nos termos da Portaria DNE n. 37/2021:

1ª ETAPA: 04.07.2022 a 18.07.2022;

2ª ETAPA: : 05.12.2022 a 19.12.2022 .

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 10 de maio de 2021.

Alessandro Andrade Spíndola
Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 039/2021 - DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019.

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. SARA MARIA ARAÚJO MELO para substituir a Dra. SARAH VIEIRA MIRANDA LAGES CAVALCANTI na 2ª Defensoria Pública de Defesa e Proteção do Idoso e Defesa da Pessoa com Deficiência, no dia 21 de maio de 2021, em razão de folga compensatória por plantão efetivamente realizado, nos termos da Portaria CGDPE n. 46/2021.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 12 de maio de 2021.

Alessandro Andrade Spíndola
Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 040/2021 - DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019.

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. LIA MEDEIROS DO CARMO IVO para substituir o Dr. ARMANO CARVALHO BARBOSA na 3ª Defensoria Pública de Defesa da Mulher em Situação de Violência, nos dias 03 e 04 de junho de 2021, em razão de folga compensatória por plantão efetivamente realizado, nos termos da Portaria CGDPE n. 48/2021.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 12 de maio de 2021.

Alessandro Andrade Spíndola
Defensor Diretor dos Núcleos Especializados
Of. 007



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ – EMGERPI

PORTARIA Nº 34/2021 – GAB/PRE

Teresina, 11 de maio de 2021.

Assunto: **Cessão de empregado (a).**

A DIRETORA - PRESIDENTE da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A – EMGERPI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 59, incisos "h/f" e a Ata do Conselho de Administração de 03 de abril de 2020, a qual está devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Piauí – JUCEPI, e ainda, em conformidade com o Decreto Nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, publicado no DOE/PI Nº 029, de 11/02/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, a cessão do empregado FRANCISCO ÁTILA DE ARAÚJO MOURA JESUÍNO – matrícula nº 080.680-3, ocorrida através do DECRETO GOVERNAMENTAL Nº 18.109, DE 07 de FEVEREIRO DE 2019, publicado no DOE-PI Nº 029, de 11/02/2019 – por tempo indeterminado, para o Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;

Art. 2º - Ceder o empregado FRANCISCO ÁTILA DE ARAÚJO MOURA JESUÍNO - matrícula nº 080.680-3, por prazo indeterminado, para a Secretaria de Estado da Defesa Civil – SEDEC/PI, na forma disposta no art. 4º do mencionado Decreto, com efeitos retroativos a **07/05/2021**;

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Álina Célia Santos Menezes
Diretora - Presidente – EMGERPI

Este documento não contém emenda, nem rasuras.

Of. 250



SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Bloco C, 2º Andar - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-200
Telefone: (86) 3216-9600 - www.sefaz.pi.gov.br

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/GEPES Nº 91/2021

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, II da Constituição do Estado do Piauí.

RESOLVE:

REMOVER, a pedido, o servidor **VALDIWILSON DE OLIVEIRA MONTEIRO**, Técnico da Fazenda Estadual, matrícula 039542-X, do Posto Fiscal Prensa (Município de Pedro II), para o Posto Fiscal São João da Fronteira (Município de São João da Fronteira), ambos vinculados a Gerência de Controle de Mercadorias em Trânsito - GTRAN/UNITRAN.

Cientifique-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

Rafael Tajra Fonteles
SECRETÁRIO DE FAZENDA

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/GEPES Nº 92/2021

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, II da Constituição do Estado do Piauí.

RESOLVE:

REMOVER, a pedido, o servidor **JOSÉ DE RIBAMAR BARBOSA ALVES**, Técnico da Fazenda Estadual, matrícula 038700-2, do Posto Fiscal Prensa (Município de Pedro II), para o Posto Fiscal São João da Fronteira (Município de São João da Fronteira), ambos vinculados a Gerência de Controle de Mercadorias em Trânsito - GTRAN/UNITRAN.

Cientifique-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

Rafael Tajra Fonteles
SECRETÁRIO DE FAZENDA

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/GEPES Nº 93/2021

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, II da Constituição do Estado do Piauí.

RESOLVE:

REMOVER, a pedido, o servidor **FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA FILHO**, Técnico da Fazenda Estadual, matrícula 039760-1, do Posto Fiscal Prensa (Município de Pedro II), para o Posto Fiscal São João da Fronteira (Município de São João da Fronteira), ambos vinculados a Gerência de Controle de Mercadorias em Trânsito - GTRAN/UNITRAN.

Cientifique-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

Rafael Tajra Fonteles
SECRETÁRIO DE FAZENDA

Of. 106



DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 99/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "as terras devolutas não compreendidas entre as da União";

CONSIDERANDO art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal";

CONSIDERANDO que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

CONSIDERANDO as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

CONSIDERANDO que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público.

IMÓVEL: LAGOA DO BURITI

INTERESSADO: EDITE COELHO DA SILVA

MUNICÍPIO/UF: Buriti dos Lopes/PI

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral do imóvel para reivindicação do imóvel ao Estado.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;

b) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

c) anexem-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 333/2021/DG
PROCESSO Nº 00071.001466/2019-15
INTERESSADOS: WILSON EDUARDO ARNDT
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por WILSON EDUARDO ARNDT, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "SERRA DAS MANGABEIRAS", com área total de 254,8540 ha, localizado no município de Corrente - PI.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, **quedou-se inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem análise de mérito.**

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) **instaure-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público;**

b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;

Intime-se. Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 334/2021/DG
PROCESSO Nº 00071.002026/2019-77
INTERESSADOS: SINESIO DE ARAUJO COSTA
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por SINESIO DE ARAUJO COSTA, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "LONTRA DO ANGICO", situado na DATA ANGICO, com área total de 1.534,1322 ha, localizado no município de Flores do Piauí - PI.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, **quedou-se inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem análise de mérito.**

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) **instaure-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público;**

b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;

Intime-se. Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 104/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "as terras devolutas não compreendidas entre as da União";

CONSIDERANDO art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal";

CONSIDERANDO que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

CONSIDERANDO as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;



CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

CONSIDERANDO que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminoso, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público.

IMÓVEL: LONTRA DO ANGICO - DATA ANGICO

ÁREA: 1.534,1322 ha

INTERESSADO: SINESIO DE ARAÚJO COSTA

MUNICÍPIO/UF: FLORES DO PIAUÍ/PI

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral do imóvel para reivindicação do imóvel ao Estado.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;

b) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

c) anexem-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 335/2021/DG
PROCESSO Nº 00071.000613/2019-21
INTERESSADOS: ALCEBIADES ZANCHETTA
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por ALCEBIADES ZANCHETTA, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "FAZENDA SANTA CRUZ", com área total de 346,0402 ha, localizado no município de Bom Jesus - PI.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, ficou-se **inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte, extingue o presente processo sem análise de mérito.**

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) **instaure-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público;**

b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;

Intime-se. Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 105/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "as terras devolutas não compreendidas entre as da União";

CONSIDERANDO art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal";

CONSIDERANDO que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

CONSIDERANDO as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

CONSIDERANDO que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público.

IMÓVEL: FAZENDA SANTA CRUZ

ÁREA: 346,0402 ha

INTERESSADO: ALCEBIÁDES ZANCHETTA

MUNICÍPIO/UF: BOM JESUS/PI

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral do imóvel para reivindicação do imóvel ao Estado.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;

b) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

c) anexem-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 336/2021/DG
PROCESSO Nº 00071.001595/2019-03
INTERESSADOS: OSMAR MICHELAN
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por OSMAR MICHELAN e MAURICIO MICHELAN, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "FAZENDA GRÃO DE OURO III - CHAPADA DA FORTALEZA", com área total de 700,2265 ha, localizado no Município de Santa Filomena - PI.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se inerte quanto à específica determinação; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem análise de mérito.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) instaure-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público;

b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;

Intime-se. Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 108/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "as terras devolutas não compreendidas entre as da União";

CONSIDERANDO art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal";

CONSIDERANDO que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

CONSIDERANDO as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;



CONSIDERANDO que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

CONSIDERANDO que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público.

IMÓVEL: FAZENDA GRÃO DE OURO - CHAPADA DA FORTALEZA

ÁREA: 700,2265 ha

INTERESSADO: OSMAR MICHELAN E MAURÍCIO MICHELAN

MUNICÍPIO/UF: SANTA FILOMENA/PI

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral do imóvel para reivindicação do imóvel ao Estado.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;

b) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

c) anexem-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 238/2021/DG
PROCESSO Nº 00071.000006/2019-61
INTERESSADOS: ADELSON HENRIQUE DE HOLANDA
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de análise de cadeia domínial formulado por ADELSON HENRIQUE DE HOLANDA, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "FAZENDA SANTA MARIA", com área total de 4.102,3790 ha, localizado no município de Baixa Grande do Ribeiro PI, inscrito na matrícula nº R-9-140 do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Ribeiro Gonçalves

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se **inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem análise de mérito.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) instaure-se processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia domínial do imóvel;

b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis solicitando certidões de inteiro teor do imóvel;

d) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

e) expeça-se ofício à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí para informar sobre a existência de benefícios fiscais aos produtores que exploram o imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele.

Intime-se. Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 86/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "as terras devolutas não compreendidas entre as da União";

CONSIDERANDO art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal";

CONSIDERANDO que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

CONSIDERANDO as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

CONSIDERANDO que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial do imóvel:

IMÓVEL: FAZENDA SANTA MARIA - DATA CONSOLO
MATRÍCULA: R-9-140, fls. 80, do Livro 2-E 01, do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Ribeiro Gonçalves/PI
ÁREA: 4.102,3790 ha
INTERESSADO: ADELSON HENRIQUE DE HOLANDA
MUNICÍPIO/UF: BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral e da cadeia dominial até o destaque do imóvel do patrimônio público para o particular, verificando a autenticidade e legitimidade do domínio.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;

b) expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial solicitando certidões de inteiro teor de todos os imóveis desmembrados da matrícula objeto desta análise;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

d) expeça-se ofício à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí para informar sobre a existência de benefícios fiscais aos produtores que exploram o imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele;

e) anexam-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 319/2021/DG
PROCESSO Nº 00071.000389/2021-92
INTERESSADOS: Espólio de Francisco Vieira de Santana
ASSUNTO: INTERPI: Reconhecimento de Domínio Oneroso

DECISÃO

Trata-se de pedido de reconhecimento de domínio formulado por Espólio de Francisco Vieira de Santana, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "São Gonçalo", com área total de 2.547,2986 ha, inscrito na matrícula nº 666, fls. 171, do Livro 03-1 das Transcrições e das Transmissões do Cartório de Registro de Imóvel de Bom Jesus-PI.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se **inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que **o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e mantendo-se este inerte, extingue o presente processo sem análise de mérito.**

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) **instaura-se processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial do imóvel;**

b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis solicitando certidões de inteiro teor do imóvel;

d) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

e) expeça-se ofício à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí para informar sobre a existência de benefícios fiscais aos produtores que exploram o imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele.

Intime-se. Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 93/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "as terras devolutas não compreendidas entre as da União";

CONSIDERANDO art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal";

CONSIDERANDO que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;



CONSIDERANDO as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

CONSIDERANDO que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público.

IMÓVEL: São Gonçalo

ÁREA: 2.547,2986 ha

MATRÍCULA: Matrícula nº 666, fls. 171, do Livro 03-1 das Transcrições e das Transmissões do Cartório de Registro de Imóvel de Bom Jesus-PI

INTERESSADO: ESPÓLIO DE FRANCISCO VIEIRA DE SANTANA

MUNICÍPIO/UF: Bom Jesus/PI

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral do imóvel para reivindicação do imóvel ao Estado.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

b) expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis solicitando certidões de inteiro teor do imóvel;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

d) expeça-se ofício à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí para informar sobre a existência de benefícios fiscais aos produtores que exploram o imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 162/2021/DG
PROCESSO Nº 00071.003472/2019-07
INTERESSADOS: ANTONIO GILSON FERREIRA PIAULINO
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

I - RELATÓRIO

Trata-se de requerimento formulado por **ANTÔNIO GILSON FERREIRA PIAULINO**, pleiteando a regularização fundiária onerosa do imóvel rural denominado "**RIACHO**", com área total de 901,2813 ha, localizado no município de **BOM JESUS/PI**.

O processo encontrava-se indevidamente instruído, ausentes os seguintes documentos: traslado do Registro imobiliário do Imóvel e Certidão da cadeia dominial ou certidão de inexistência de registro de imóvel, expedida pelo cartório competente; Comprovante de inscrição no Cadastro Ambiental Rural da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos- CAR; CCIR.

O processo tramitou pelas Diretorias desta autarquia. No entanto, a Diretoria de Operações - DIOPE, em relatório de vistoria (id 0843976), constatou a ausência de indícios de ocupação ou exploração na gleba pretendida pelo requerente.

Remetidos os autos à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo indeferimento do pedido, haja vista o não preenchimento dos requisitos legais; a posição foi corroborada pela Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente - PIMA.

É o sucinto relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Como bem explicado no Parecer/PJ, da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, a aquisição da gleba, em sede de regularização fundiária, carece de requisitos imprescindíveis, conforme a Lei Estadual nº 7.294/19:

Art. 12. Para a regularização de ocupação exercida sobre terras de propriedade do Estado do Piauí, nos termos desta Lei, o ocupante e seu cônjuge ou companheiro deverão atender os seguintes requisitos: I - ser brasileiro nato ou naturalizado; II - praticar cultura efetiva; III - comprovar o exercício de ocupação e exploração diretas, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores ocupantes de boa-fé a qualquer título, anteriores à 01 de outubro de 2014; IV - não ter sido beneficiado com título de domínio em programa de reforma agrária ou de regularização fundiária de área rural, ressalvadas as situações expressamente justificadas pelo dirigente máximo do INTERPI.

As definições de cultura efetiva, exploração direta e ocupação direta, para os fins desta Lei, constam do seu art. 3º, incisos I, III e V:

Art. 3º (...)

I - ocupação direta: aquela exercida pelo ocupante e sua família;

(...)

III - exploração direta: atividade econômica exercida em imóvel rural e gerenciada diretamente pelo ocupante com o auxílio de seus familiares, de terceiros, ainda que sejam assalariados, ou por meio de pessoa jurídica de cujo capital social ele seja titular majoritário ou integral;

(...)

V - cultura efetiva: exploração agropecuária, agroindustrial, extrativa, florestal, pesqueira, de turismo ou outra atividade similar que envolva a exploração do solo ou que viabilize a exploração de outro imóvel, servindo de reserva legal na forma da Lei 12.651/2012;

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo indeferimento do pedido.

III – DECISÃO

Do exame dos autos, com arrimo nas razões expostas pela Procuradoria Jurídica desta autarquia, depreende-se que a parte interessada não se enquadra nos requisitos legais para a aquisição da propriedade pela modalidade designada. Desse modo, INDEFIRO o pedido de regularização fundiária.

IV – PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de terceiro estar explorando imóvel irregular. Não há dúvida que o registro imobiliário traz vícios na origem, posto inexistir destacamento válido do patrimônio público para o privado. E não poderia ser diferente, uma vez que a irregularidade é pressuposto inafastável do reconhecimento de domínio oneroso.

Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

1. **Seja oficiada a Secretaria do Meio Ambiente, com cópia da presente decisão, para revogar, imediatamente, as licenças ambientais emitidas em favor de qualquer pessoa, física ou jurídica, referente ao imóvel, considerando a vedação lançada no art. 5º, do Decreto Estadual nº 11.110/03;**
2. **Seja oficiada a SEFAZ/PI para suspender qualquer benefício fiscal concedido ao requerente ou terceiro relacionado a atividade exercida no imóvel em questão, posto se tratar de terra pública/devoluta.**

Intime-se.

Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 265/2021/DG
PROCESSO Nº 00071.001388/2019-41
INTERESSADOS: MARLON DE FREITAS SARAIVA
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por MARLON DE FREITAS SARAIVA, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado “Fazenda Flores III”, com área total de 1.839,2972 ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se **inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte**, extingo o presente processo sem análise de mérito.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) **instaure-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público;**

b) **expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;**

c) **expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;**

Intime-se. Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 91/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, “as terras devolutas não compreendidas entre as da União”;

CONSIDERANDO art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, “as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal”;

CONSIDERANDO que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

CONSIDERANDO as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Lei Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

CONSIDERANDO que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;



RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público.

IMÓVEL: Fazenda Flores III
ÁREA: 1.839,2972 ha
INTERESSADO: MARLON DE FREITAS SARAIVA
MUNICÍPIO/UF: Uruaçu/PI

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral do imóvel para reivindicação do imóvel ao Estado.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;

b) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

c) anexem-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 318/2021/DG
PROCESSO Nº 00071.001885/2019-49
INTERESSADOS: SILVESTRE BRUNETTA
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por SILVESTRE BRUNETTA, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Chácara Rancho Mira - IV", com área total de 7,0819 ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se inerte quanto à específica determinação; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem análise de mérito.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) instaure-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público;

b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;

Intime-se. Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 92/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "as terras devolutas não compreendidas entre as da União";

CONSIDERANDO art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal";

CONSIDERANDO que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

CONSIDERANDO as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

CONSIDERANDO que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público.

IMÓVEL: Chácara Rancho Mira - IV
ÁREA: 7,0819 ha
INTERESSADO: SILVESTRE BRUNETTA
MUNICÍPIO/UF: Baixa Grande do Ribeiro/PI

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral do imóvel para reivindicação do imóvel ao Estado.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;

b) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

c) anexem-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 320/2021/DG
PROCESSO Nº 00071.000321/2021-11
INTERESSADOS: Pedro Paulo Lopes Machado
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por Pedro Paulo Lopes Machado, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "MUSSUM", com área total de 14,0740 ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se **inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte**, extingue o presente processo sem análise de mérito.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) **instaura-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público**;

b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;

Intime-se. Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 103/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "as terras devolutas não compreendidas entre as da União";

CONSIDERANDO art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal";

CONSIDERANDO que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

CONSIDERANDO as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

CONSIDERANDO que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público.

IMÓVEL: SERRA DAS MANGABEIRAS ÁREA: 254,8540 ha INTERESSADO: WILSON EDUARDO ARNDT MUNICÍPIO/UF: CORRENTE/PI
--

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral do imóvel para reivindicação do imóvel ao Estado.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;

b) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

c) anexem-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI



DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 94/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, “as terras devolutas não compreendidas entre as da União”;

CONSIDERANDO art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, “as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal”;

CONSIDERANDO que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

CONSIDERANDO as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

CONSIDERANDO que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de **fiscalização de utilização indevida de imóvel público**.

IMÓVEL: MUSSUM ÁREA: 14.0740 ha INTERESSADO: PEDRO PAULO LOPES MACHADO MUNICÍPIO/UF: União/PI
--

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral do imóvel para reivindicação do imóvel ao Estado.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;

b) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

c) anexem-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 323/2021/DG
PROCESSO Nº 00071.000939/2019-59
INTERESSADOS: WELLINGTON FERRAZ RODRIGUES
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por WELLINGTON FERRAZ RODRIGUES, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado “Gleba II”, com área total de 100,2958 ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se **inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem análise de mérito**.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) **instaura-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público**;

b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;

Intime-se. Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 95/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, “as terras devolutas não compreendidas entre as da União”;

CONSIDERANDO art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, “as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal”;

CONSIDERANDO que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

CONSIDERANDO as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

CONSIDERANDO que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público.

IMÓVEL: GLEBA II

ÁREA: 100,2958 ha

INTERESSADO: WELLINGTON FERRAZ RODRIGUES

MUNICÍPIO/UF: Monte Alegre do Piauí/PI

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral do imóvel para reivindicação do imóvel ao Estado.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;

b) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

c) anexem-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 324/2021/DG
PROCESSO Nº 00071.025732/2019-97
INTERESSADOS: ALGEMIRO PEREIRA DE ABREU
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por ALGEMIRO PEREIRA DE ABREU, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Fazenda São Félix II", com área total de 75.3000 ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se **inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem análise de mérito.**

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) **instaura-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público;**

b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;

Intime-se. Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 96/2021/DG/INTERPI

O **DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "as terras devolutas não compreendidas entre as da União";

CONSIDERANDO art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal";

CONSIDERANDO que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

CONSIDERANDO as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;



CONSIDERANDO que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público.

IMÓVEL: FAZENDA SÃO FÉLIZ II

ÁREA: 75.3000 ha

INTERESSADO: ALGEMIRO PEREIRA DE ABREU

MUNICÍPIO/UF: Ribeiro Gonçalves/PI

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral do imóvel para reivindicação do imóvel ao Estado.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;

b) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

c) anexam-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 325/2021/DG
PROCESSO Nº 00071.000565/2019-71
INTERESSADOS: Ozeas Lino Marques
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por Ozeas Lino Marques, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Riachão dos Paulos", com área total de 319,59 ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se **inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte**, extingo o presente processo sem análise de mérito.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) instaura-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público;

b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;

Intime-se. Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 338/2021/DG
PROCESSO Nº 00071.001761/2019-63
INTERESSADOS: DELZENIR PEREIRA DOS SANTOS
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

I - RELATÓRIO

Trata-se de requerimento formulado por DELZENIR PEREIRA DOS SANTOS, pleiteando a regularização fundiária onerosa do imóvel rural denominado "FAZENDA CHAPADA DA TABOQUINHA I", com área total de 1.597,3011 ha, localizado no município de Uruçuí - PI.

Devidamente instruído, o processo tramitou pelas Diretorias desta autarquia. No entanto, a Diretoria de Operações - DIOPE, em relatório de vistoria (id 0839157), **constatou a ausência de indícios de ocupação ou exploração na gleba pretendida pelo requerente**.

Ademais, o Parecer da Geonálise 3 (id 1021467) atesta que o imóvel não está inserido em gleba pública estadual.

Remetidos os autos à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo indeferimento do pedido, haja vista o não preenchimento dos requisitos legais; a posição foi corroborada pela Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente - PIMA.

É o sucinto relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Como bem explicado no Parecer/PJ, da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, a aquisição da gleba, em sede de regularização fundiária, carece de requisitos imprescindíveis, conforme a Lei Estadual nº 7.294/19:

Art. 12. Para a regularização de ocupação exercida sobre terras de propriedade do Estado do Piauí, nos termos desta Lei, o ocupante e seu cônjuge ou companheiro deverão atender os seguintes requisitos: I - ser brasileiro nato ou naturalizado; II - praticar cultura efetiva; III - comprovar o exercício de ocupação e exploração diretas, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores ocupantes de boa-fé a qualquer título, anteriores à 01 de outubro de 2014; IV - não ter sido beneficiado com título de domínio em programa de reforma agrária ou de regularização fundiária de área rural, ressalvadas as situações expressamente justificadas pelo dirigente máximo do INTERPI.

As definições de cultura efetiva, exploração direta e ocupação direta, para os fins desta Lei, constam do seu art. 3º, incisos I, III e V:

Art. 3º(...)

I - ocupação direta: aquela exercida pelo ocupante e sua família;

(...)

III - exploração direta: atividade econômica exercida em imóvel rural e gerenciada diretamente pelo ocupante com o auxílio de seus familiares, de terceiros, ainda que sejam assalariados, ou por meio de pessoa jurídica de cujo capital social ele seja titular majoritário ou integral;

(...)

V - cultura efetiva: exploração agropecuária, agroindustrial, extrativa, florestal, pesqueira, de turismo ou outra atividade similar que envolva a exploração do solo ou que viabilize a exploração de outro imóvel, servindo de reserva legal na forma da Lei 12.651/2012;

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo indeferimento do pedido.

III – DECISÃO

Do exame dos autos, com arrimo nas razões expostas pela Procuradoria Jurídica desta autarquia, depreende-se que a parte interessada não se enquadra nos requisitos legais para a aquisição da propriedade pela modalidade designada. Desse modo, INDEFIRO o pedido de regularização fundiária.

IV – PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de terceiro estar explorando imóvel irregular. Não há dúvida que o registro imobiliário traz vícios na origem, posto inexistir destacamento válido do patrimônio público para o privado. E não poderia ser diferente, uma vez que a irregularidade é pressuposto inafastável do reconhecimento de domínio oneroso.

Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

1. Seja oficiada a Secretaria do Meio Ambiente, com cópia da presente decisão, para revogar, imediatamente, as licenças ambientais emitidas em favor de qualquer pessoa, física ou jurídica, referente ao imóvel em questão, considerando a vedação lançada no art. 5º, do Decreto Estadual nº 11.110/03;
2. Seja oficiada a SEFAZ/PI para suspender qualquer benefício fiscal concedido ao requerente ou terceiro relacionado a atividade exercida no imóvel em questão, posto se tratar de terra pública/devoluta;

Intime-se.

Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 97/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, “as terras devolutas não compreendidas entre as da União”;

CONSIDERANDO art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, “as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal”;

CONSIDERANDO que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

CONSIDERANDO as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Lei Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

CONSIDERANDO que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público.

IMÓVEL: RIACHÃO DOS PAULOS

ÁREA: 319,59 ha

INTERESSADO: OZEAS LINO MARQUES

MUNICÍPIO/UF: Baixa Grande do Ribeiro/PI

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral do imóvel para reivindicação do imóvel ao Estado.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;

b) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

c) anexem-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 326/2021/DG
PROCESSO Nº 00071.003082/2019-29
INTERESSADOS: Jorene da Silva Teixeira
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por Jorene da Silva Teixeira, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Fazenda Bonanza", com área total de 707,9327 ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se inerte quanto à específica determinação; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem análise de mérito.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) instaure-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público;

b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;

Intime-se. Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 98/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "as terras devolutas não compreendidas entre as da União";

CONSIDERANDO art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal";

CONSIDERANDO que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

CONSIDERANDO as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

CONSIDERANDO que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público.

IMÓVEL: FAZENDA BONANZA
ÁREA: 707,9327 ha
INTERESSADO: JORENE DA SILVA TEIXEIRA
MUNICÍPIO/UF: Gilbués/PI

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral do imóvel para reivindicação do imóvel ao Estado.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;

b) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

c) anexem-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº	327/2021/DG
PROCESSO Nº	00071.000164/2019-11
INTERESSADOS:	Edite Coelho da Silva
ASSUNTO:	Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por Edite Coelho da Silva, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Lagoa do Buriti", no município de Buriti dos Lopes/PI.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se inerte quanto à específica determinação; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem análise de mérito.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) instaure-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público;

b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;

Intime-se. Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

Of. 38



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 467/2021

Designa a Gerente de Licitação e de Contratação de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria de Estado da Educação do Piauí.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MARLLA VASCONCELOS SILVA DE CARVALHO ROCHA - matrícula n. 0812687-6**, para exercer a função de **Gerente de Licitação e de Contratação de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria de Estado da Educação do Piauí**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Educação

Teresina(PI), 12 de maio de 2021.

(assinado eletronicamente)
Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 468/2021

Designa o Gerente de Licitação, de Contratação em Pregão e de Contratação Direta da Secretaria de Estado da Educação do Piauí.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LEOVIDIO BEZERRA LIMA NETO - matrícula n. 171745-6**, para exercer a função de **Gerente de Licitação e de Contratação em Pregão e de Contratação Direta da Secretaria de Estado da Educação do Piauí**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Educação

Teresina(PI), 12 de maio de 2021.

(assinado eletronicamente)
Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação

Of. 247



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 382, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Processo nº 00313.002156/2019-10

Processo Administrativo Disciplinar nº 112/2020/CGE-PI

O **CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Designar (Fabiane Rocha Sampaio, Professor, Matrícula nº 232916-6 para, em substituição a Teresinha Osório Pitombeira, Auditora Governamental, Matrícula nº 02626-3, compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, visto a solicitação veiculada no Memorando nº 05/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECCOD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
ANTÔNIO LIMA BACELAR JÚNIOR
Corregedor-Geral



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 389, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Processo nº 00313.000833/2020-07

Processo Administrativo Disciplinar nº 116/2020/CGE-PI

O **CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fernando da Costa Gama Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 223.658-3 para, em substituição a Teresinha Osório Pitombeira, Auditora Governamental, Matrícula nº 02626-3, compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, visto a solicitação veiculada no Memorando nº 05/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECCOD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
ANTÔNIO LIMA BACELAR JÚNIOR
Corregedor-Geral



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 392, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Processo nº 00313.002043/2020-58

Processo Administrativo Disciplinar nº 127/2020/CGE-PI

O **CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fabiane Rocha Sampaio, Professor, Matrícula nº 232916-6 para, em substituição a Teresinha Osório Pitombeira, Auditora Governamental, Matrícula nº 02626-3, compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, visto a solicitação veiculada no Memorando nº 05/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECCOD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
ANTÔNIO LIMA BACELAR JÚNIOR
Corregedor-Geral



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 393, DE 28 DE ABRIL DE 2021

Processo nº 00313.002152/2019-31

Processo Administrativo Disciplinar nº 128/2020/CGE-PI

O **CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fabiane Rocha Sampaio, Professor, Matrícula nº 232916-6 para, em substituição a Teresinha Osório Pitombeira, Auditora Governamental, Matrícula nº 02626-3, compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, visto a solicitação veiculada no Memorando nº 05/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECCOD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
ANTÔNIO LIMA BACELAR JÚNIOR
Corregedor-Geral



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 394, DE 28 DE ABRIL DE 2021

Processo nº 00313.002313/2020-21

Processo Administrativo Disciplinar nº 129/2020/CGE-PI

O **CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fernando da Costa Gama Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 223.658-3 para, em substituição a Teresinha Osório Pitombeira, Auditora Governamental, Matrícula nº 02626-3, compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, visto a solicitação veiculada no Memorando nº 05/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECCOD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
ANTÔNIO LIMA BACELAR JÚNIOR
Corregedor-Geral



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 415, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Processo nº 00313.002306/2020-29

Processo Administrativo Disciplinar nº 139/2020/CGE-PI

O **CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fabiane Rocha Sampaio, Professor, Matrícula nº 232916-6 para, em substituição a Teresinha Osório Pitombeira, Auditora Governamental, Matrícula nº 02626-3, compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, visto a solicitação veiculada no Memorando nº 05/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECCOD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
ANTÔNIO LIMA BACELAR JÚNIOR
Corregedor-Geral



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 416, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Processo nº 00313.002217/2020-82

Processo Administrativo Disciplinar nº 143/2020/CGE-PI

O **CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fernando da Costa Gama Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 223.658-3 para, em substituição a Teresinha Osório Pitombeira, Auditora Governamental, Matrícula nº 02626-3, compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, visto a solicitação veiculada no Memorando nº 05/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECCOD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
ANTÔNIO LIMA BACELAR JÚNIOR
Corregedor-Geral



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 417, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Processo nº 00313.002305/2020-84

Processo Administrativo Disciplinar nº 145/2020/CGE-PI

O **CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fabiane Rocha Sampaio, Professor, Matrícula nº 232916-6 para, em substituição a Teresinha Osório Pitombeira, Auditora Governamental, Matrícula nº 02626-3, compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, visto a solicitação veiculada no Memorando nº 05/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECCOD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
ANTÔNIO LIMA BACELAR JÚNIOR
Corregedor-Geral



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 418, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Processo nº 00313.002301/2020-04

Processo Administrativo Disciplinar nº 174/2020/CGE-PI

O CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fernando da Costa Gama Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 223.658-3 para, em substituição a Teresinha Osório Pitombeira, Auditora Governamental, Matrícula nº 02626-3, compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, visto a solicitação veiculada no Memorando nº 05/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LIMA BACELAR JÚNIOR

Corregedor-Geral



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 420, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Processo nº 00313.001421/2019-42

Processo Administrativo Disciplinar nº 196/2020/CGE-PI

O CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fernando da Costa Gama Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 223.658-3 para, em substituição a Teresinha Osório Pitombeira, Auditora Governamental, Matrícula nº 02626-3, compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, visto a solicitação veiculada no Memorando nº 05/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LIMA BACELAR JÚNIOR

Corregedor-Geral



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 429, DE 03 DE MAIO DE 2021

Processo nº 00313.001493/2019-90

Processo Administrativo Disciplinar nº 202/2020/CGE-PI

O CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

Art. 1º Designar Fernando da Costa Gama Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 223.658-3 para, em substituição a Teresinha Osório Pitombeira, Auditora Governamental, Matrícula nº 02626-3, compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, visto a solicitação veiculada no Memorando nº 05/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LIMA BACELAR JÚNIOR

Corregedor-Geral



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 430, DE 03 DE MAIO DE 2021

Processo nº 00313.002357/2019-17

Processo Administrativo Disciplinar nº 204/2020/CGE-PI

O CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fabiane Rocha Sampaio, Professor, Matrícula nº 232916-6 para, em substituição a Teresinha Osório Pitombeira, Auditora Governamental, Matrícula nº 02626-3, compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, visto a solicitação veiculada no Memorando nº 05/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LIMA BACELAR JÚNIOR

Corregedor-Geral



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 431, DE 03 DE MAIO DE 2021

Processo nº 00313.001187/2020-97

Processo Administrativo Disciplinar nº 206/2020/CGE-PI

O CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fernando da Costa Gama Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 223.658-3 para, em substituição a Teresinha Osório Pitombeira, Auditora Governamental, Matrícula nº 02626-3, compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, visto a solicitação veiculada no Memorando nº 05/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
ANTÔNIO LIMA BACELAR JÚNIOR
Corregedor-Geral



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 432, DE 03 DE MAIO DE 2021

Processo nº 00313.000322/2019-43

Processo Administrativo Disciplinar nº 208/2020/CGE-PI

O CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fabiane Rocha Sampaio, Professor, Matrícula nº 232916-6 para, em substituição a Teresinha Osório Pitombeira, Auditora Governamental, Matrícula nº 02626-3, compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, visto a solicitação veiculada no Memorando nº 05/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
ANTÔNIO LIMA BACELAR JÚNIOR
Corregedor-Geral



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 433, DE 03 DE MAIO DE 2021

Processo nº 00313.002046/2019-58

Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2021/CGE-PI

O CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fabiane Rocha Sampaio, Professor, Matrícula nº 232916-6 para, em substituição a Teresinha Osório Pitombeira, Auditora Governamental, Matrícula nº 02626-3, compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, visto a solicitação veiculada no Memorando nº 05/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
ANTÔNIO LIMA BACELAR JÚNIOR
Corregedor-Geral



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 434, DE 03 DE MAIO DE 2021

Processo nº 00313.001520/2019-24

Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2021/CGE-PI

O CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fernando da Costa Gama Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 223.658-3 para, em substituição a Teresinha Osório Pitombeira, Auditora Governamental, Matrícula nº 02626-3, compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, visto a solicitação veiculada no Memorando nº 05/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
ANTÔNIO LIMA BACELAR JÚNIOR
Corregedor-Geral



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 436, DE 03 DE MAIO DE 2021

Processo nº 00313.000091/2019-78

Processo Administrativo Disciplinar nº 38/2020/CGE-PI

O **CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fabiane Rocha Sampaio, Professor, Matrícula nº 232916-6 para, em substituição a Teresinha Osório Pitombeira, Auditora Governamental, Matrícula nº 02626-3, compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, visto a solicitação veiculada no Memorando nº 05/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LIMA BACELAR JÚNIOR
Corregedor-Geral



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 404, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Processo nº 00313.002225/2019-95

Processo Administrativo Disciplinar nº 107/2020/CGE-PI

O **CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fabiane Rocha Sampaio, Professor, Matrícula nº 232916-6 para, em substituição a Teresinha Osório Pitombeira, Auditora Governamental, Matrícula nº 02626-3, compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, visto a solicitação veiculada no Memorando nº 05/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LIMA BACELAR JÚNIOR
Corregedor-Geral



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 421, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Processo nº 00313.002107/2019-87

Processo Administrativo Disciplinar nº 049/2020/CGE-PI

O **CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fabiane Rocha Sampaio, Professor, Matrícula nº 232916-6 para, em substituição a Teresinha Osório Pitombeira, Auditora Governamental, Matrícula nº 02626-3, compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, visto a solicitação veiculada no Memorando nº 05/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LIMA BACELAR JÚNIOR
Corregedor-Geral



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 422, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Processo nº 00313.000391/2019-57

Processo Administrativo Disciplinar nº 050/2020/CGE-PI

O **CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fabiane Rocha Sampaio, Professor, Matrícula nº 232916-6 para, em substituição a Teresinha Osório Pitombeira, Auditora Governamental, Matrícula nº 02626-3, compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, visto a solicitação veiculada no Memorando nº 05/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LIMA BACELAR JÚNIOR
Corregedor-Geral



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 423, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Processo nº 00313.002440/2019-96

Processo Administrativo Disciplinar nº 051/2020/CGE-PI

O CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fabiane Rocha Sampaio, Professor, Matrícula nº 232916-6 para, em substituição a Teresinha Osório Pitombeira, Auditora Governamental, Matrícula nº 02626-3, compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, visto a solicitação veiculada no Memorando nº 05/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
ANTÔNIO LIMA BACELAR JÚNIOR
Corregedor-Geral



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 440, DE 04 DE MAIO DE 2021

Processo nº 00313.000392/2019-00

Processo Administrativo Disciplinar nº 088/2020/CGE-PI

O CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fabiane Rocha Sampaio, Professor, Matrícula nº 232916-6 para, em substituição a Teresinha Osório Pitombeira, Auditora Governamental, Matrícula nº 02626-3, compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, visto a solicitação veiculada no Memorando nº 05/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
ANTÔNIO LIMA BACELAR JÚNIOR
Corregedor-Geral



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 441, DE 04 DE MAIO DE 2021

Processo nº 00313.001478/2019-41

Processo Administrativo Disciplinar nº 089/2020/CGE-PI

O CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fabiane Rocha Sampaio, Professora, Matrícula nº 232916-6 para, em substituição a Teresinha Osório Pitombeira, Auditora Governamental, Matrícula nº 02626-3, compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, visto a solicitação veiculada no Memorando nº 05/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
ANTÔNIO LIMA BACELAR JÚNIOR
Corregedor-Geral



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 446, DE 05 DE MAIO DE 2021

Processo nº 00313.002148/2020-15

Processo Administrativo Disciplinar nº 162/2020/CGE-PI

O CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fabiane Rocha Sampaio, Professor, Matrícula nº 232916-6 para, em substituição a Teresinha Osório Pitombeira, Auditora Governamental, Matrícula nº 02626-3, compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, visto a solicitação veiculada no Memorando nº 05/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
ANTÔNIO LIMA BACELAR JÚNIOR
Corregedor-Geral



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 447, DE 05 DE MAIO DE 2021

Processo nº 00313.002147/2020-62

Processo Administrativo Disciplinar nº 161/2020/CGE-PI

O CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Cassandra Coelho Vasconcelos, Auditora Governamental, Matrícula nº 129156-4 para, em substituição a Teresinha Osório Pitombeira, Auditora Governamental, Matrícula nº 02626-3, compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, visto a solicitação veiculada no Memorando nº 05/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LIMA BACELAR JÚNIOR

Corregedor-Geral



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 448, DE 05 DE MAIO DE 2021

Processo nº 00313.002141/2020-95

Processo Administrativo Disciplinar nº 156/2020/CGE-PI

O CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fabiane Rocha Sampaio, Professor, Matrícula nº 232916-6 para, em substituição a Teresinha Osório Pitombeira, Auditora Governamental, Matrícula nº 02626-3, compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, visto a solicitação veiculada no Memorando nº 05/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LIMA BACELAR JÚNIOR

Corregedor-Geral



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 449, DE 05 DE MAIO DE 2021

Processo nº 00313.002144/2020-29

Processo Administrativo Disciplinar nº 158/2020/CGE-PI

O CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Cassandra Coelho Vasconcelos, Auditora Governamental, Matrícula nº 129156-4 para, em substituição a Teresinha Osório Pitombeira, Auditora Governamental, Matrícula nº 02626-3, compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, visto a solicitação veiculada no Memorando nº 05/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LIMA BACELAR JÚNIOR

Corregedor-Geral



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 450, DE 05 DE MAIO DE 2021

Processo nº 00313.002145/2020-73

Processo Administrativo Disciplinar nº 159/2020/CGE-PI

O CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fabiane Rocha Sampaio, Professor, Matrícula nº 232916-6 para, em substituição a Teresinha Osório Pitombeira, Auditora Governamental, Matrícula nº 02626-3, compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, visto a solicitação veiculada no Memorando nº 05/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LIMA BACELAR JÚNIOR

Corregedor-Geral



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 451, DE 05 DE MAIO DE 2021

Processo nº 00313.002146/2020-18

Processo Administrativo Disciplinar nº 160/2020/CGE-PI

O **CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Cassandra Coelho Vasconcelos, Auditora Governamental, Matrícula nº 129156-4 para, em substituição a Teresinha Osório Pitombeira, Auditora Governamental, Matrícula nº 02626-3, compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, visto a solicitação veiculada no Memorando nº 05/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
ANTÔNIO LIMA BACELAR JÚNIOR
Corregedor-Geral



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 452, DE 05 DE MAIO DE 2021

Processo nº 00313.002022/2020-32

Processo Administrativo Disciplinar nº 211/2020/CGE-PI

O **CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fabiane Rocha Sampaio, Professor, Matrícula nº 232916-6 para, em substituição a Teresinha Osório Pitombeira, Auditora Governamental, Matrícula nº 02626-3, compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, visto a solicitação veiculada no Memorando nº 05/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
ANTÔNIO LIMA BACELAR JÚNIOR
Corregedor-Geral



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 454, DE 05 DE MAIO DE 2021

Processo nº 00313.001967/2020-37

Processo Administrativo Disciplinar nº 120/2020/CGE-PI

O **CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Cassandra Coelho Vasconcelos, Auditora Governamental, Matrícula nº 129156-4 para, em substituição a Teresinha Osório Pitombeira, Auditora Governamental, Matrícula nº 02626-3, assumir a titularidade na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, visto a solicitação veiculada no Memorando nº 05/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
ANTÔNIO LIMA BACELAR JÚNIOR
Corregedor-Geral



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 453, DE 05 DE MAIO DE 2021

Processo nº 00313.002964/2020-11

Processo Administrativo Disciplinar nº 203/2020/CGE-PI

O **CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fabiane Rocha Sampaio, Professor, Matrícula nº 232916-6 para, em substituição a Teresinha Osório Pitombeira, Auditora Governamental, Matrícula nº 02626-3, compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, visto a solicitação veiculada no Memorando nº 05/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
ANTÔNIO LIMA BACELAR JÚNIOR
Corregedor-Geral



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 455, DE 05 DE MAIO DE 2021

Processo nº 00313.001505/2019-86

Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2021/CGE-PI

O **CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fabiane Rocha Sampaio, Professor, Matrícula nº 232916-6 para, em substituição a Teresinha Osório Pitombeira, Auditora Governamental, Matrícula nº 02626-3, compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, visto a solicitação veiculada no Memorando nº 05/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
ANTÔNIO LIMA BACELAR JÚNIOR
Corregedor-Geral



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 456, DE 05 DE MAIO DE 2021

Processo nº 00313.000387/2019-99

Processo Administrativo Disciplinar nº 132/2021/CGE-PI

O **CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fabiane Rocha Sampaio, Professor, Matrícula nº 232916-6 para, em substituição a Teresinha Osório Pitombeira, Auditora Governamental, Matrícula nº 02626-3, compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, visto a solicitação veiculada no Memorando nº 05/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
ANTÔNIO LIMA BACELAR JÚNIOR
Corregedor-Geral



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 457, DE 05 DE MAIO DE 2021

Processo nº 00313.000395/2019-35

Processo Administrativo Disciplinar nº 122/2020/CGE-PI

O **CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fabiane Rocha Sampaio, Professor, Matrícula nº 232916-6 para, em substituição a Teresinha Osório Pitombeira, Auditora Governamental, Matrícula nº 02626-3, compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, visto a solicitação veiculada no Memorando nº 05/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
ANTÔNIO LIMA BACELAR JÚNIOR
Corregedor-Geral



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 458, DE 05 DE MAIO DE 2021

Processo nº 00313.000394/2019-91

Processo Administrativo Disciplinar nº 121/2020/CGE-PI

O **CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fabiane Rocha Sampaio, Professor, Matrícula nº 232916-6 para, em substituição a Teresinha Osório Pitombeira, Auditora Governamental, Matrícula nº 02626-3, compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, visto a solicitação veiculada no Memorando nº 05/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
ANTÔNIO LIMA BACELAR JÚNIOR
Corregedor-Geral



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí



EXTRATO DE PORTARIA – GABINETE DIRETOR GERAL/2021

PORTARIA Nº 52.201 - 42/2021 – DG ADAPI, DE 14 DE MAIO DE 2021

Determina deveres e obrigações dos estabelecimentos de produtos de origem animal registrados no Serviço de Inspeção Estadual (SIE) da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí (ADAPI).

A Diretora Geral da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí – ADAPI/ PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º, IX, do Decreto nº 12.074 de 30 de janeiro de 2006, que regulamenta a Lei nº 5.491 de 26 de agosto de 2005 que instituiu a ADAPI; considerando o art. 04, inciso II, do Decreto nº 17.687, de 23/03/2018, que regulamenta a Lei nº 6.939, de 02/01/2017, que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal no Estado do Piauí considerando:

- A necessidade de harmonizar os procedimentos de inspeção sanitária de produtos de origem animal; a importância das medidas mitigadoras para as Encefalopatias Espongiformes Transmissíveis em ruminantes na busca da permanência do país como exportador livre de EEB (Encefalopatia Espongiforme Bovina);

- Que todos os estabelecimentos brasileiros que abatem ruminantes e estão sob Controle Veterinário Permanente dos Serviços Oficiais de Inspeção deverão remover, segregar e destruir os Materiais Especificados de Risco (MER);

- As normas e diretrizes adotadas pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) para implantação do programa e operacionalização dos Materiais Especificados de Risco (MER);

- A IN MAPA 18/2002 - que estabelece as normas técnicas do sistema de vigilância epidemiológica para detecção das encefalopatias espongiformes transmissíveis em ruminantes;

- A IN MAPA 18/2003 - que proíbe o abate de bovino e bubalino importados de país onde houve ocorrência de caso autóctone da EEB ou de país considerado de risco para esta doença;

- A IN MAPA 08/2004 - que proíbe o uso de proteínas e gorduras de origem animal na alimentação de ruminantes;

- OFÍCIO-CIRCULAR Nº 18/2020/CGI/DIPOA/SDA/MAPA de 20 de julho de 2020 - que identifica os materiais especificados de risco (mer) para encefalopatias espongiformes bovina (EEB), em bovinos e bubalinos no Brasil e dá diretrizes para remoção/segregação/destinação;

- A IN MAPA 34/2008 que aprova o Regulamento Técnico da Inspeção Higiênico Sanitária e Tecnológica do Processamento de Resíduos de Animais;

- A IN MAPA 44/2013 - que institui o Programa Nacional de Vigilância e Prevenção da EEB e seus subprogramas, dentre estes o subprograma de controle em estabelecimentos de abate de ruminantes;

- O Decreto 9.013, de 29 de março de 2017, artigo 124 do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA) que obriga a remoção, a segregação e a inutilização dos Materiais Especificados de Risco - MER para encefalopatias espongiformes transmissíveis de todos os ruminantes destinados ao abate;

- A necessidade de implantação das atividades de vigilância e de mitigação de risco nos estabelecimentos de abate e também nas unidades de beneficiamento de produtos não comestíveis (graxarias) sob registro do Serviço de Inspeção Estadual do Estado do Piauí;

- As obrigações das empresas sob a chancela do Serviço de Inspeção do Estado do Piauí em atender a legislação existente;

RESOLVE:

Art. 1º Todos os estabelecimentos de abate de ruminantes e que processam resíduos de origem animal sob a égide do SIE/ADAPI têm a obrigatoriedade em estabelecer dentro das suas boas práticas de fabricação um programa de remoção, segregação e destruição de materiais especificados de risco (MER) para Encefalopatia Espongiforme Bovina;

Art. 2º Onde a legislação estadual for omissa, deve-se respeitar as legislações de nível federal relativas ao tema;

Art. 3º As Unidades de Sanidade Animal e Vegetal (USAV) deverão comunicar e exigir dos estabelecimentos de abate de ruminantes e de seus respectivos responsáveis técnicos, que cumpram o determinado pelas legislações supracitadas;

Art. 4º O SIE/ADAPI deverá verificar o cumprimento de forma satisfatória da remoção, segregação e destruição dos MER nos estabelecimentos sob sua responsabilidade de fiscalização e inspeção;

Art. 5º Os relatórios gerados pelo estabelecimento, assim como a efetividade dos procedimentos, deverão ser auditados nas fiscalizações realizadas e aplicadas penalidades quando detectadas não conformidades dos referidos procedimentos;

Art. 6º Os procedimentos de remoção, segregação e destruição dos MER, a serem realizados pelos estabelecimentos de abate, estão definidos no anexo, desta Portaria;

Art. 7º É proibida a entrada de MER nos estabelecimentos processadores de resíduos de origem animal;

Art. 8º É proibida a entrada nos estabelecimentos processadores de resíduos de origem animal de resíduos de estabelecimentos não registrados na esfera municipal (VISA ou SIM), estadual e federal;

Art. 9º É proibido o uso de MER para a alimentação humana;

Art. 10º Quanto à vigilância ativa das encefalopatias espongiformes transmissíveis, os responsáveis técnicos médicos-veterinários dos estabelecimentos devem realizar o ante mortem e o post mortem rotineiramente, e realizar a coleta de tronco encefálico das categorias de ruminantes identificadas na tabela abaixo:

Tabela 01 - Categorias de ruminantes recepcionados nos estabelecimentos de abate que deverão ser submetidos à coleta de amostras de Tronco encefálico para o diagnóstico das EET.



A) Com apresentação de sinais de doença neurológica, isolada ou concomitantemente com outras manifestações clínicas.	<ul style="list-style-type: none"> • Bovinos ou bubalinos com idade igual ou maior que 2 (dois) anos; • Caprinos/ovinos com idade igual ou superior a 1 (um) ano.
B) Que se enquadre em uma das seguintes situações: <ol style="list-style-type: none"> 1. com doença crônica, caquetizante ou deapupante; ou 2. que não se locomove sem ajuda; ou 3. encontrado morto no desembarque ou nas instalações do matadouro. 	<ul style="list-style-type: none"> • Bovinos ou bubalinos com idade igual ou maior que 3 (três) anos; • Caprinos ou ovinos com idade igual ou superior a 1,5 (um e meio) anos.
C) Outras situações que levem ao abate de emergência ou à condenação na inspeção <i>ante mortem</i> .	

Gabinete do Diretor Geral da ADAPI em Teresina-PI, 14 de maio de 2021.

Alexsandra Soares Carvalho
Diretora Geral

ANEXO I PROCEDIMENTOS PARA A REMOÇÃO, SEGREGAÇÃO E DESTRUIÇÃO DOS MATERIAIS ESPECIFICADOS DE RISCO PARA A ENCEFALOPATIA ESPONGIFORME BOVINA – EEB

Diretrizes para a remoção, segregação e destruição dos materiais especificados de risco – MER para a Encefalopatia Espongiforme Bovina (EEB) para os estabelecimentos de abate sob inspeção estadual (SIE):

(Adaptado do Memo Circular CGI/DIPOA nº 001/2007 por Juliana do Amaral Moreira C.Vaz, Dra. Leila Mussi e Dr. Cesar D. Krüger)

Todos os estabelecimentos piauienses que manipulam produtos de origem animal de ruminantes sob controle veterinário permanente ou periódico dos serviços oficiais de inspeção estadual (SIE) deverão realizar os procedimentos constantes neste documento.

1. Definição de MER:

São os órgãos/tecidos onde o prion fica localizado em grandes concentrações antes do animal apresentar os sintomas, devido ao tropismo por tais estruturas. No Brasil, são considerados materiais especificados de risco – MER em **bovinos e bubalinos** as seguintes estruturas:

1. Tonsilas (palatinas e linguais);
2. Íleo distal de bovinos e bubalinos (70 cm);
3. Encéfalo;
4. Medula espinhal;
5. Olhos.

São considerados materiais especificados de risco – MER em **caprinos e ovinos** as seguintes estruturas:

I. cabeça: **excluídos a língua e os músculos**. Os olhos, tonsilas palatinas e linguais, encéfalo e as partes ósseas são considerados MER;

II. Medula espinhal;

III. Baço

2. OBJETIVOS: Impedir que os MER sejam introduzidos na cadeia alimentar humana (segurança alimentar) e na cadeia alimentar de todos os animais e assim, evitar uma eventual disseminação da EEB no território nacional e garantir segurança alimentar humana.

Os MER representam materiais potencialmente de risco para a EEB devido ao tropismo do prion (proteína priônica infectante), seu agente etiológico, principalmente pelo sistema nervoso central e demais estruturas definidas como MER. O principal objetivo da remoção dos MER é salvaguardar a saúde humana, evitando exposição do homem ao prion, visto que antes do animal apresentar sintomas, caso esteja infectado, o prion fica localizado nestas estruturas em alta concentração, não estando presente nas carcaças.

Outro objetivo é a redução da capacidade infectante das farinhas produzidas com resíduos de ruminantes, visto que a remoção dos MER possibilita a redução da capacidade infectante em até 1000 vezes e permite uma melhor eficácia da “esterilização” das farinhas produzidas com resíduos de ruminantes.

O presente documento descreve procedimentos sanitários operacionais (PSO) que devem ser implantados no abate de ruminantes e nos estabelecimentos que recebem quartos de ruminantes (desossa e/ou industrialização) e possuem a finalidade de, além da remoção/segregação/destruição de MER, permitir a mitigação da contaminação cruzada entre estes materiais de riscos, com o restante da carcaça, partes destas e miúdos.

É proibido que os MER façam parte das matérias-primas obtidas do abate dos ruminantes destinados à produção de farinhas e sebo. Logo, não podem entrar nas unidades de beneficiamento de produtos não comestíveis - graxarias (Art. 46 IN 34/2008 e parágrafo 3º do Art. 124 do RIISPOA).

É vedado o uso dos MER para alimentação humana ou animal, sob qualquer forma (parágrafo 3º do Art. 124 do RIISPOA).

3. PROCEDIMENTOS:

É obrigatória a remoção, a segregação e a inutilização dos Materiais Especificados de Risco (MER) para EET de todos os ruminantes destinados ao abate (Art. 124 do RIISPOA).

O controle de qualidade do estabelecimento de abate deverá descrever os procedimentos operacionais específicos para cada unidade.

A empresa deve incluir nos Programas de Autocontrole a descrição dos Procedimentos Operacionais para a remoção, segregação e destruição dos MER, de modo que sejam envolvidas todas as etapas de produção, conforme descrito nos procedimentos abaixo. Também o pessoal envolvido neste procedimento deverá ser treinado e avaliado para a adoção correta dos procedimentos. Manter registros dos treinamentos realizados.

Na descrição dos programas, a empresa deve estabelecer medidas preventivas e corretivas para possíveis desvios que possam ocorrer. A descrição e execução dos procedimentos operacionais é de inteira responsabilidade do estabelecimento de abate, com envolvimento da alta diretoria, e do respectivo Responsável Técnico, o qual deverá gerar registros diários auditáveis.

Todos os procedimentos e monitoramentos devem ser registrados de maneira auditável. Manter registros de treinamentos de funcionários, atualizados e na frequência adequada,

conforme admissão de novos colaboradores e reciclagens.

O procedimento de destruição dos MER deverá ter autorização do órgão ambiental competente.

3.1 Procedimentos gerais:

I. Durante o abate de ruminantes, remover e segregar os MER, de forma a evitar a contaminação cruzada das partes comestíveis. Utilizar equipamentos e utensílios de uso exclusivo e dedicado para a remoção dos MERs, tais como facas, sacos, caixas, esterilizadores de faca. Os utensílios devem ter cor diferente do material utilizado em material comestível;



II. Utilizar pessoal treinado e habilitado para realizar a remoção e segregação dos MER, paramentado de forma a se diferenciar daqueles que manipulam carcaças e outros produtos comestíveis;

III. Pesar e registrar a quantidade total ou por órgão/tecido produzida de MER por abate e correlacionar o volume destes com o número de animais abatidos. Manter registros auditáveis;

IV. Destruição direta dos MER por INCINERAÇÃO: cozimento do material em DIGESTOR e/ou utilização do resíduo como material combustível em FORNALHA ou destruído em INCINERADOR.

V. A destruição dos MER deverá ser por **INCINERAÇÃO, NO PRÓPRIO ESTABELECIMENTO DE ABATE** e os equipamentos a serem utilizados ficarão sob a égide de aprovação do órgão ambiental competente; NAO é autorizado o transporte de mer para a destruição fora do estabelecimento do respectivo abate;

VI. Os estabelecimentos que não abatem ruminantes mas que recebem quartos para a desossa e/ou industrialização deverão realizar a **REINSPEÇÃO DE MATÉRIA PRIMA RECEBIDA**, a fim de verificação dos procedimentos sanitários operacionais na origem fornecedora;

3.2 Procedimentos específicos:

3.2.1. INSENSIBILIZAÇÃO – início da exposição de tecido do sistema nervoso central no ambiente e risco de contaminação das carcaças

Os animais devem ser conduzidos ao Box de Atordoamento de modo adequado evitando-se que sofram maus-tratos e sejam insensibilizados previamente à sangria, conforme procedimentos estabelecidos em regulamentos técnicos do MAPA.

O método humanitário de abate mais adequado é a Insensibilização mecânica penetrativa sem injeção de ar (finalidade de prevenir que o tecido cerebral atinja o sistema circulatório e contamine a carcaça e evitar a dispersão de tecido cerebral no ambiente), promovendo um consequente estado de inconsciência e insensibilidade do animal, evitando o seu sofrimento no momento da sangria.

Os eventuais resíduos do encéfalo dispersados durante a insensibilização devem ser removidos do ambiente (box de atordoamento e praia de vômito) e da cabeça (perfuração deixada pelo dardo na região frontal) e acondicionados em recipientes específicos devidamente identificados, conforme o plano de Remoção, Segregação e Destruição dos MER.

O ponto da separação da cabeça da carcaça para lavagem deve ser provido de um recipiente devidamente identificado conforme descrito no plano de Remoção, Segregação e Destruição dos MER, para que o funcionário de tal linha possa fazer o recolhimento de partes do tecido cerebral que, porventura, sobram das operações anteriores. Esses resíduos devem ser tratados como MER e também juntados recipiente contendo encéfalo.

3.2.2. ABLAÇÃO DA CABEÇA

No ponto da separação da cabeça da carcaça, a secção da medula deverá ser realizada com faca específica, de cor diferenciada e sua esterilização em esterilizador exclusivo. A faca para a ablação MUSCULAR E DE LIGAMENTOS da cabeça/carcaça deverá ser branca e com esterilizador específico. Ou seja, a faca MER somente secciona a medula.

3.2.3. REMOÇÃO DAS TONSILAS PALATINAS E LINGUAIS

As cabeças, após separadas das carcaças e lavadas, são penduradas na nória de cabeça ou colocadas na mesa de evisceração/inspeção e serem preparadas e submetidas à inspeção post mortem.

A fase preparatória para a linha de inspeção B (cabeça e língua) é fundamental para o sucesso da retirada completa das Tonsilas Palatinas, pois estas podem eventualmente, permanecer na cabeça e não na língua, e daí serem direcionadas à unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis (graxaria) juntamente com o resíduo do abate.

A retirada das tonsilas palatinas e linguais, deve ser realizada após a inspeção da linha B, por funcionário treinado e habilitado para essa função.

As tonsilas, palatinas e linguais, deverão ser colocadas em recipiente específico devidamente identificado, conforme o plano de Remoção, Segregação e Destruição dos MERs.

As tonsilas têm um peso médio de 200 g.

3.2.4. REMOÇÃO DOS OLHOS

A fase preparatória para a remoção dos olhos é a perfeita esfolagem de cabeça, proporcionando a chamada “máscara”; ou seja, uma esfolagem de cabeça onde até os cílios dos olhos permanecem na pele e desta maneira, uma perfeita exposição do globo ocular.

Os olhos podem ser removidos integralmente ainda na sala de matança, ou na sala de cabeça/miúdos.

Os olhos devem ser depositados em recipiente específico e identificado, conforme o plano de Remoção, Segregação e Destruição dos MER.

Os olhos têm um peso médio de 150g.

3.2.5. REMOÇÃO DO ENCÉFALO

O abertura da cabeça para a retirada do Encéfalo deve ser realizado como última operação da Seção de Cabeça, utilizando-se um equipamento denominado “Abridor de Cabeça”.

O funcionário deverá atentar para a completa retirada do Encéfalo, principalmente na área da “admirável rede carotídea”, próxima ao occipital, onde há uma certa resistência devido à densidade das 3 meninges que envolvem o SNC.

O encéfalo deve ser depositado em recipiente específico devidamente identificado, conforme o plano de Remoção, Segregação e Destruição dos MER.

O encéfalo (“cérebro ou miolo”) tem um peso médio de 300 g.

3.2.6. REMOÇÃO DA MEDULA ESPINHAL APÓS A DIVISÃO (SERRAGEM) DA CARCAÇA EM DUAS MEIAS-CARCAÇAS

Após eviscerada, a carcaça segue até a Plataforma da Serra de Carcaça, ponto onde se inicia a operação de serragem na posição ventral, no sentido caudo/cranial, seguindo a linha média, também denominada de Linha Alba ou Sagital-Mediana, dividindo a carcaça em duas meias-carcaças ou bandas o que possibilita a retirada da Medula Espinhal.

A medula espinhal localiza-se no interior do canal medular, vindo desde o orifício magno até o sacro, finalizando com a chamada “cauda equina”.

A serragem da carcaça é a fase preparatória da retirada da medula. Uma serragem sinuosa causa dificuldade na retirada da medula, pois, o canal medular permanece fechado em alguns pontos.

A retirada da medula espinhal pode ser feita, manualmente, usando instrumento com formato de espátula, confeccionado especialmente para tal operação ou pode ser feita com extrator pneumático.

O extrator pneumático deve sugar a medula espinhal para um recipiente onde tais materiais ficam retidos até serem retirados e acondicionados em recipiente específico devidamente identificado, conforme o plano de plano de Remoção, Segregação e Destruição dos MER.

Os fragmentos de medula espinhal, misturados com o pó da serragem da coluna vertebral que caem na área adjacente à Plataforma da Serra de Carcaça, devem ser colhidos e acondicionados em recipiente específico devidamente identificado, conforme o plano de Remoção, Segregação e Destruição dos MER.



Antes da lavagem de carcaça, deve ser verificado se houve uma perfeita remoção da medula espinhal por funcionário habilitado, treinado, conforme o plano de Remoção, Segregação e Destruição dos MER.

A medula espinhal mede entre 165 a 170 cm. e tem um peso médio de 230 g.

3.2.7. REMOÇÃO DA PORÇÃO DISTAL DO ÍLEO

A remoção da Porção Distal do Íleo deve ocorrer na Área Suja da Triparia por funcionário treinado e habilitado, pelo seccionamento do Terço Distal do Íleo, utilizando-se um gabarito de 70 cm.

O Terço Distal do Íleo, após retirado, deve ser acondicionado em recipiente específico devidamente identificado, conforme o plano de Remoção, Segregação e Destruição dos MER.

A Porção Distal do Íleo, onde se localizam as PLACAS DE PEYER, corresponde aos 70 cm finais do ÍLEO e tem um peso médio de 150 g.

MATERIAIS ESPECIFICADOS DE RISCO (MER) DE BOVINOS E BUBALINOS - PESO MÉDIO

ÓRGÃOS/PARTES	PESO (em gramas)
01 ENCEFALO	300
02 MEDULA ESPINHAL	230
03 OLHOS	150
04 PORÇÃO DISTAL DO ÍLEO - 70 cm.	150
05 AMIGDALAS (TONSILAS PALATINA E LINGUAL)	200
PESO TOTAL	1030

3.2.8. OVINOS E CAPRINOS:

No caso de abate de ovinos e caprinos, deve ser adotado procedimento similar ao de bovinos e búfalos, nos procedimentos pertinentes, pois, considera-se como materiais especificados de risco - MER, os seguintes órgão e partes dos animais abatidos:

ÓRGÃOS/PARTES - MER		
01	Cabeça	Olhos, amígdalas (tonsilas palatina e lingual), encefalo e as partes ósseas. Excluídos a língua e os músculos.
02	Medula Espinhal	Medula Espinhal
03	Baço	Baço de todos os animais, independente da idade.

3.2.9. RECEPÇÃO DE MATÉRIA PRIMA - QUARTOS DE RUMINANTES

Os estabelecimentos que não abatem ruminantes, porém recebem quartos destes, devem fazer a REINSPEÇÃO EM 100% DA MATÉRIA PRIMA RECEBIDA, com ponto de intensidade luminosa mínima de 500 LUX, esterilizador e lavatório, verificando, além das possíveis outras não conformidades, a ausência de MER na matéria prima recebida. A competência de retirada do MER é do estabelecimento de abate, porém, a empresa recebedora desta matéria prima deverá implantar em seus Manuais de Autocontrole, a VERIFICAÇÃO da ausência deste contaminante, com medidas corretivas e preventivas devidamente implantadas.

2. CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES:

É necessário que os MER que ficarem retidos nos ralos sifonados sejam recolhidos e colocados em recipiente específico e devidamente identificado, conforme o plano de Remoção, Segregação e Destruição dos MER.

Os responsáveis técnicos médico veterinários dos estabelecimentos de abate de ruminantes de pequeno e médio porte, devem estabelecer forma adequada de trabalho, superando as possíveis condições singelas das instalações e equipamentos, de modo a assegurar a efetiva remoção, segregação e destruição dos materiais especificados de risco - MER, sem contaminação cruzada da carcaça e outros produtos comestíveis.

O responsável técnico médico veterinário é sem dúvida o principal protagonista para que o Plano de remoção, segregação e destruição de MER seja implantado com eficácia. Estabelecer protocolos de procedimentos, treinamentos, habilitação dos funcionários que estarão realizando os procedimentos de remoção, segregação e destruição, e a determinação de pontos críticos de controle e medidas corretivas são funções muito importantes e essenciais realizadas pelo RT da empresa, além de auditorias contínuas do sistema a serem realizadas pelo inspetor oficial.

A empresa deverá padronizar o modo de identificação dos funcionários, locais e recipientes envolvidos no Plano de remoção, segregação e destruição de MER e inclui-lo nos PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE do estabelecimento.

Referência Bibliográfica:

- Artigo 124 do Regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal (RIISPOA) - Decreto 9013, de 29 de março de 2017 - que obriga a remoção, a segregação e a inutilização dos Materiais Especificados de Risco - MER para encefalopatias espongiiformes transmissíveis de todos os ruminantes destinados ao abate;

- Memo Circular CGI/DIPOA 001/2007

- Circular 066/2015/CGI/DIPOA/SDA, de 13.10.2015

- IN MAPA 44 / 2013 - que institui o Programa Nacional de Vigilância e Prevenção da EEB e seus subprogramas, dentre estes o subprograma de controle em estabelecimentos de abate de ruminantes;

- IN MAPA 18/2002 - que estabelece as normas técnicas do sistema de vigilância epidemiológica para detecção das encefalopatias espongiiformes transmissíveis em ruminantes EET

- IN MAPA 08 / 2004 - que proíbe o uso de proteínas e gorduras de origem animal na alimentação de ruminantes;

- IN MAPA 34 / 2008 que aprova o Regulamento Técnico da Inspeção Higiênico Sanitária e Tecnológica do Processamento de Resíduos de Animais;

- Artigo 4º, inciso I, da Lei 8.208 / 1992 que dá competência à Secretaria de Agricultura e Abastecimento para estabelecer normas técnicas de produção e classificação dos produtos de origem animal e para as atividades de fiscalização e inspeção dos produtos de origem animal;
- Resolução SAA 43 / 2010 que institui a obrigatoriedade de implantação de Boas Práticas de Fabricação para os estabelecimentos produtores / industrializadores de matéria-prima, produtos e subprodutos de origem animal, com registro junto à Secretaria de Agricultura e Abastecimento - Coordenadoria de Defesa Agropecuária.

- Portaria SAA 22 / 2016 que aprova o regulamento técnico de boas práticas de fabricação para estabelecimentos produtores/ industrializadores de matéria-prima, produtos e subprodutos de origem animal, com registro junto ao Centro de Inspeção de Produtos de Origem Animal;

- Resolução SAA 41 / 2010 que considera a encefalopatia espongiiforme bovina (EEB) doença de peculiar interesse do estado.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV

PORTARIA Nº 15/2021 – Secretaria de Governo - SEGOV

Teresina, 17 de maio de 2021.

O Secretário de Governo do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei Federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato Nº 10/2021, firmado entre a Secretaria de Governo e a empresa REI GRÁFICA E EDITORA LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores, para exercer a função de Fiscal de Contrato **Franciane Lustosa de Oliveira**, CPF nº 024.653.783-33, Matrícula nº 338569-8, para exercer a função de Suplente do Fiscal do Contrato Luciane Trindade Pereira, CPF Nº 600.124.153-83, Matrícula nº 338.707-X, para o exercício da função de Gestor do Contrato Amélia Maria Pereira Lima, CPF nº 337.952.743-20, Matrícula nº 339.389-5.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda uma cópia do contrato nº 10/2021-SEGOV, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato, informando ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar, se for o caso, o cumprimento por parte da concedente, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais,

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento dos serviços discriminados nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação do mesmo;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato **responderá solidariamente** perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Publique-se

Cumpra-se

Osmar Ribeiro de Almeida Junior
Secretário de Governo do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 16/2021 – Secretaria de Governo - SEGOV

Teresina, 17 de maio de 2021.

O Secretário de Governo do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei Federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato Nº 09/2021, firmado entre a Secretaria de Governo e a empresa A. PEREIRA MARTINS ME.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores, para exercer a função de Fiscal de Contrato **Franciane Lustosa de Oliveira**, CPF nº 024.653.783-33, Matrícula nº 338569-8, para exercer a função de Suplente do Fiscal do Contrato Luciane Trindade Pereira, CPF Nº 600.124.153-83, Matrícula nº 338.707-X, para o exercício da função de Gestor do Contrato Amélia Maria Pereira Lima, CPF nº 337.952.743-20, Matrícula nº 339.389-5.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda uma cópia do contrato nº 09/2021-SEGOV, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando



para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato, informando ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar, se for o caso, o cumprimento por parte da concedente, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento dos serviços discriminados nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação do mesmo;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato **responderá solidariamente** perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Publique-se

Cumpra-se

Osmar Ribeiro de Almeida Junior
Secretário de Governo do Estado do Piauí

Of. 018



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SSP-PI

Portaria Nº 165, de 14 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, no uso das atribuições previstas no inciso II, do art. 109, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO Juízo de Conveniência e Oportunidade,

RESOLVE:

LOTAR o senhor FRANCISCO DAS CHAGAS BONA, matrícula nº 130.318-0, CPF nº 227.792.723-68, oriundo do Setor de Serviços Gerais da Secretaria de Segurança, na Delegacia de Polícia Interestadual (POLÍINTER), até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM TERESINA-PI, 14 DE MAIO DE 2021.

RUBENS DA SILVA PEREIRA
Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

Of. 1159



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI

PORTARIA Nº: 07/2021

DATA: 14/05/2021

O Presidente da Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Tiago Pereira Souza, CPF nº 662.330.973-04, **para atuar como** Gestor do Contrato e Vicente de Paula Soares Lima Coelho, CPF 039.665.573-47 e Alex Hélio De Almeida, CPF 395.624.923-20, **para atuar como** Fiscal do Termo de Patrocínio Nº 01/2021, **firmado entre esta Fundação e o INSTITUTO DE FUTEBOL DO PIAUÍ - IFP**, Processo SEI nº 00337.000067/2021-85

Nº DO TERMO DE PATROCÍNIO	EMPRESA	OBJETO
01/2021	INSTITUTO DE FUTEBOL DO PIAUÍ - IFP CNPJ: 18.543.759/0001-86	Campeonato Piauiense de Futebol Profissional Série A de 2021

Art. 2º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- I. Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previsto;
- II. Ter, devidamente autuado, e sob guarda cópia do termo de patrocínio **01/2021**, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III. Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do termo de patrocínio **01/2021**, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- IV. Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu término final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - Fiscalizar a execução do termo de patrocínio **01/2021** informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV Atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;

§ 4º O fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato responderá solidariamente perante aos órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

§ 5º Nos casos do art. 7º, caput, I, "b", e § 1º do mesmo artigo deste Decreto, o fiscal do contrato presidirá a comissão de recebimento do bem, obra ou serviço.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI

Of. 550



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 434/2021

Teresina(PI), 03 de maio de 2021

Define prazo máximo para a integralização curricular e consequente autorização de emissão de diploma em cursos técnicos de nível médio ofertados pela Rede Estadual de Ensino.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual e considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica estabelecidas pela Resolução CNE/CP nº 1, de 5 janeiro de 2021, que define como item obrigatório do Projeto Político Pedagógico - PPC o prazo máximo para a integralização do curso,

RESOLVE:

Art. 1º - Definir prazo máximo para integralização curricular e consequente autorização de emissão de diploma em cursos técnicos de nível médio.

§ 1º Entende-se por integralização curricular o cumprimento da carga horária e da estrutura curricular de todo o curso dentro do prazo mínimo previsto no seu Projeto Pedagógico de Curso - PPC.

Art. 2º - O estudante deverá concluir todos os componentes curriculares que constituem a matriz curricular do seu curso, bem como a prática profissional, Visita Técnica Orientada - VTO, Trabalho de Campo Orientado - TCO ou Estágio Profissional Supervisionado estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso, respeitando:

I - para os Cursos Técnicos de Nível Médio Integrados ao Ensino Médio (Regular, Pedagogia Alternância e Regime de Tempo Integral), o prazo mínimo de integralização será estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso e o prazo máximo correspondente ao dobro do prazo mínimo de integralização;

II - para os Cursos Técnicos de Nível Médio Integrados à Educação de Jovens e Adultos - EJATEC, o prazo mínimo de integralização será estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso e o prazo máximo correspondente ao dobro do prazo mínimo de integralização;

III - para os Cursos Técnicos de Nível Médio concomitante ao ensino médio, o prazo mínimo de integralização será estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso e o prazo máximo correspondente ao dobro do prazo mínimo de integralização;

IV - para os Cursos Técnicos de Nível Médio Subsequente ao Ensino Médio, o prazo mínimo de integralização será estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso e o prazo máximo correspondente ao dobro do prazo mínimo de integralização.

Parágrafo único A expedição de diploma só será concedida após a integralização da proposta curricular do curso.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 03 de maio de 2021.

(assinado eletronicamente)
Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação
Of. 060

LICITAÇÕES E CONTRATOS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV/PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2021	
Nº do Processo SEI	001422/2020-34 e 00686/2021-52
Nº automático de Contrato no SIAFE	21001216
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico nº 16/2020 - DL/SLC/SEADPREV.
Fundamento Legal	DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, Regulamenta o S.R.P previstos no art.15 da Lei nº8. 666/93.
CONTRATANTE	SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ: 06.553.499/0001-40
Código da UG no SIAFE	110 110 - SECRETARIA DE GOVERNO
CONTRATADO	A. PEREIRA MARTINS ME
CNPJ/CPF do Contratado	13.622.435/0001-10
Resumo do objeto do Contrato	Contratação de Serviços de Decoração de Ambientes, com Fornecimento de Flores, Arranjos Florais, Buquês, Plantas e Coroa Fúnebres, para decoração de ambientes.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de execução	12 (doze) meses
Data de assinatura do Contrato	14 de maio de 2021
Valor Global	R\$ 599.748,00 (Quinhentos e Noventa e Nove Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Mil Reais).
Dotação Orçamentária	04.122.0010.2000 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
Fonte de Recursos	100 - RECURSOS DO TESOUREO ESTADUAL
Natureza de Despesa	339030 - MATERIAL DE CONSUMO
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00073
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021NR00073
Signatários do contrato	Pela Contratante: OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR Pela Contratada: ARIANNY PEREIRA MARTINS

OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR
SECRETARIO DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV/PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2021	
Nº do Processo SEI	002340/2020-16
Nº automático de Contrato no SIAFE	20000725
Modalidade de Licitação	Contratação Direta por Dispensa de Licitação
Fundamento Legal	DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, Regulamenta o S.R.P previstos no art.15 da Lei nº8. 666/93.
CONTRATANTE	SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ: 06.553.499/0001-40
Código da UG no SIAFE	110 110 - SECRETARIA DE GOVERNO
CONTRATADO	REI GRAFICA E EDITORA LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	10.175.042/001-17
Resumo do objeto do Contrato	Contratação dos serviços de confecção de fotocópia, impressão e acabamento de material gráfico
Prazo de Vigência	180 (cento e oitenta) dias
Prazo de execução	180 (cento e oitenta) dias
Data de assinatura do Contrato	11 de maio de 2021
Valor Global	R\$ 16.870,00 (Dezesseis mil oitocentos e setenta reais)
Dotação Orçamentária	04.122.0010.2000 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
Fonte de Recursos	100 - RECURSOS DO TESOUREO ESTADUAL
Natureza de Despesa	339039 - MATERIAL DE CONSUMO
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00030
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021NR00030
Signatários do contrato	Pela Contratante: OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR Pela Contratada: IGOR SILVA AZEVEDO

OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR
SECRETARIO DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

Of. 018

Diário Oficial

40



Teresina(PI) - Segunda-feira, 17 de maio de 2021 • Nº 99



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI

EXTRATO TERMO DE PATROCÍNIO Nº 01/2021	
Número do Processo Administrativo:	SEI 00337.000067/2021-85
Modalidade de Licitação:	Inexigibilidade 01/2021
Fundamento Legal:	Lei nº 8.666/93
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI
CNPJ do Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada:	INSTITUTO DE FUTEBOL DO PIAUÍ - IFP
CNPJ da Contratada:	18.543.759/0001-86
Resumo do objeto do contrato:	O presente Termo de Contrato é o patrocínio prestado pelo Estado do Piauí, através da Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, ao Instituto de Futebol do Piauí para a promoção do seguinte evento: NOME DO EVENTO: Campeonato Piauiense de Futebol Profissional Série A de 2021, com as especificações contidas no Processo Administrativo SEI nº 00337.000067/2021-85 FUNDESPI e Despacho de Viabilidade de Marketing nº Nº: 25/2021/CCOM-PI/GAB da Coordenadoria de Comunicação Social do Estado do Piauí - CCOM.
Prazo de vigência:	31/12/2021
Data da assinatura do contrato:	14 de maio de 2021.
Nº da Nota de Reserva	2021NR00083
Nº da Nota Patrimonial	2021NP05294
Valor global:	R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) oriundos de emenda parlamentar impositiva do Dep. Estadual Oliveira Neto
Ação Orçamentária:	14.203.27.811.0004.3011
Natureza da Despesa:	339039
Fonte de Recursos:	100
Signatários do contrato:	Pela Contratante: Clemlton Luiz Queiroz Granja Pela Contratada: Daniel Lima Araújo

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021- FUNDESPI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e atualizada pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 01/2021, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de licitação para o PATROCÍNIO ao INSTITUTO DE FUTEBOL DO PIAUÍ - IFP, com a finalidade de patrocínio para a realização do **Campeonato Piauiense de Futebol Profissional Série A de 2021**, para a divulgação das marcas e campanhas do interesse de ambas as partes, utilizando todo espaço físico, como uniformes, estádio, adesivos, banner, etc., no Estado do Piauí, do início das atividades até 31 de dezembro do ano em curso, de acordo com projeto e demais especificações contidas no Processo Administrativo SEI nº 00337.000067/2021-85 e DESPACHO DE VIABILIDADE DE PROJETO QUANTO À ÁREA DE MARKETING da Coordenadoria de Comunicação Social do Estado do Piauí, CCOM, e os Decretos Estaduais 16.266/2015 e 17.197/2017, bem como Parecer PGE 31/2021/AB/PLC/GAB/PGE-PI/PLC/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI pelo valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), oriundos de **emenda parlamentar impositiva do Dep. Estadual Oliveira Neto**, ofício ALEPI (1349538), conforme a Nota de Reserva (1474506) e a Declaração de Adequação da Despesa (1352322). os quais serão pagos com recursos da classificação orçamentária: Unidade Orçamentária 14.203, Programa 27.811.0004.3011, Natureza da Despesa 339039, Subelemento 01, Fonte de Recursos 100001001.

Teresina, PI, 14 de maio de 2021.

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI
Of. 550



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 012/2018.

Nome da Contratante: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.556/0001-91.

Nome do Contratado: Vanda Maria Queiroz.

CNPJ/CPF do Contratado: 393.761.686-15

Resumo do Objeto do Termo Aditivo: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº. 012/2018, referente ao fornecimento de Água Potável, através de Carro Pipa, para consumo humano, a ser utilizado no Posto Fiscal de Cova Donga, Município de Pio IX (PI).

Fundamento Legal: Este Termo Aditivo vincula-se ao Processo Administrativo SEI nº. 00009.003586/2021-17, Parecer da Controladoria Geral do Estado do Piauí - Despacho CGE nº. 06/2021, Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - Parecer PGE/PLC nº. 014/2021, Parecer da Unidade de Gestão e Programação do Gasto Público - Despacho UNIGGP/SEFAZ-PI nº. 580/2021, em conformidade com as normas da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002 e com o Decreto Estadual nº. 15.093/2013.

Prazo de Vigência: Este Termo Aditivo terá sua vigência contada a partir de 15/05/2021 e com término em 15/05/2022, na forma da legislação vigente, em especial da Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

Prazo de Execução: 15/05/2021 à 15/05/2022.

Data da Assinatura do Termo Aditivo: 14/05/2021.

Valor Global: R\$ 19.040,00 (Dezenove mil e quarenta reais)

Ação Orçamentária: 13.101.04.122.0010.2000.

Natureza da Despesa: 339036.

Fonte de Recursos: 0100001001.

Nº. da Nota de Reserva no SIAFE: 2021NR00124.

Nº. da Nota Patrimonial no SIAFE: 2021NP04665.

Signatários do Termo Aditivo:

Pela Contratante: RAFAEL TAJRA FONTELES.

Pela Contratada: VANDA MARIA QUEIROZ.

Of. 097



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

AVISO DE LICITAÇÃO SUSPensa
CONCORRÊNCIA Nº 019/2021

CONCORRÊNCIA Nº: 019/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 034/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO TECNOLÓGICO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ADUTOR LITORAL - 2ª ETAPA, NO ESTADO DO PIAUÍ.

TIPO: Técnica e Preço

MOTIVAÇÃO: A COPEL/IDEPI, DECLARA SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 019/2021, TENDO POR MOTIVAÇÃO REVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DO EDITAL DESTA LICITAÇÃO.

INFORMAÇÕES: sede do IDEPI à Rua Altos, 3541, sala da Coordenação de Licitação, Bairro Água Mineral, em Teresina - Piauí, Fone: (086) 3214-1016, e-mail: idedpicpl.thepiaui@gmail.com

Teresina (PI), 17 de maio de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE A. FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI
Of. 749



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S. A. – AGESPISA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2021-SUPLI/GEGCO/AGESPISA
PREGÃO PRESENCIAL AGESPISA/SRP Nº 04/2021

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
C.N.P.J.: 69.939.239/0001-28

OBJETO: Aquisição de materiais do grupo hidráulico para água, com destino a atender às necessidades operacionais da Águas e Esgotos do Piauí S/A- AGESPISA, nas cidades do Interior e Entorno de Teresina, no Estado do Piauí.

VALOR TOTAL: R\$ 3.781.226,00 (três milhões, setecentos e oitenta e um mil e duzentos e vinte e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PROCESSO Nº 281/2021

DATA DE ASSINATURA: 03/05/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 13.303/2016

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor-Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2021-SUPLI/GEGCO/AGESPISA
PREGÃO PRESENCIAL AGESPISA/SRP Nº 04/2021

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: I2TEC MATERIAS ELÉTRICOS LTDA-ME
C.N.P.J.: 23.862.769/0001-14

OBJETO: Aquisição de materiais do grupo hidráulico para água, com destino a atender às necessidades operacionais da Águas e Esgotos do Piauí S/A-AGESPISA, nas cidades do Interior e Entorno de Teresina, no Estado do Piauí.

VALOR TOTAL: R\$ 385.591,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e noventa e um reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PROCESSO Nº 281/2021

DATA DE ASSINATURA: 11/05/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 13.303/2016

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor-Presidente

Of. 345



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL JÚLIO BORGES DE MACEDO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2021	
NOME DA CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL JÚLIO BORGES DE MACEDO
CNPJ DA CONTRATANTE	06.553.564/0041-25
NOME DO CONTRATADO	MED HOSPITALAR PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ DO CONTRATADO	27.025.521/0001-50
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar para atendimento da demanda do Hospital Estadual Júlio Borges de Macedo.
PROCEDIMENTO	Dispensa de Licitação nº 11/2021 (Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).
PRAZO DE VIGENCIA	06 meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	03/05/2021
VALOR GLOBAL	R\$ 420.524,75 (quatrocentos e vinte mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos)
FONTES DE RECURSOS	100, 113

Of. 26



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
UNIDADE MISTA LUIS JOSINO DE BARROS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021

RECONHEÇO e RATIFICO a dispensa de Licitação fundamentada art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e, suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, do "Processo Administrativo nº 007/2021, processada com a finalidade de "AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS À UNIDADE MISTA DE SAÚDE LUIS JOSINO DE BARROS, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME SUAS NECESSIDADES", em favor da empresa JOÃO DIAS DE OLIVEIRA NETO, inscrita no CNPJ Nº 20.053.602/0001-14, com o valor global de R\$ 49.670,00 (QUARENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e sua alterações, determino a publicação desta RATIFICAÇÃO no lugar de costume, para que se produza seus jurídicos e legais efeitos. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Bocaina (PI), 12 de Maio de 2021.

UNIDADE MISTA DE SAÚDE LUIS JOSINO DE BARROS
Iara Ingridi dos Santos Sousa
Diretora

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DISPENSA Nº: 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 007/2021

MODALIDADE: DISPENSA Nº 002/2021

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS À UNIDADE MISTA DE SAÚDE LUIS JOSINO DE BARROS, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME SUAS NECESSIDADES".

CONTRATANTE: UNIDADE MISTA DE SAÚDE LUIS JOSINO DE BARROS

CONTRATADO: JOÃO DIAS DE OLIVEIRA NETO, inscrita no CNPJ Nº 20.053.602/0001-14.

VIGÊNCIA: POR 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 49.670,00 (QUARENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS).

FONTE DE RECURSOS: FONTE 100 - TESOURO ESTADUAL, FONTE 113 - SUS/PCEP, 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE MAIO DE 2021.

UNIDADE MISTA DE SAÚDE LUIS JOSINO DE BARROS
Iara Ingridi dos Santos Sousa
Diretora

Of. 004



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 746/2021 -CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS - COPA/COZINHA (Portaria nº 448, de 13/09/2002), anexo I para o Hospital Regional de Piripiri.

Levamos ao conhecimento dos interessados, que o Hospital Regional de Piripiri, através da Secretaria Estadual de Saúde/SESAPI, fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações e o Decreto Federal nº 3.931/01, no próximo dia 27 de maio de 2021, às 09:00 horas, conforme as seguintes especificações:

1) Objetivo do Pregão: selecionar a melhor proposta para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS - COPA/COZINHA, conforme especificações e quantidades dos itens objeto desta licitação descrita no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021, para o Hospital Regional de Piripiri, através da Secretaria de Estado da Saúde/SESAPI;

2) Informamos que as despesas são provenientes de Recurso do Tesouro do Estado oriundos da SESAPI, no Elemento de Despesa 33.90.30; - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS - COPA/COZINHA.

3) Fonte de Recursos: Recurso do Tesouro do Estado oriundos do TESOIRO/SESAPI;

4) As propostas deverão ser apresentadas em 02 envelopes fechados e lacrados, sendo ENVELOPE 01 - Proposta de Preços e ENVELOPE 02 - Documentos de Habilitação;

5) Julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

6) OUTRAS INFORMAÇÕES:

RESSALTAMOS QUE PARA REALIZAÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, SERÃO ADOTADAS TODAS AS MEDIDAS RECOMENDADAS PARA MITIGAÇÃO DOS RISCOS DE CONTAMINAÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS DURANTE A SESSÃO PRESENCIAL A SABER:

1) Realização da sessão em local aberto e ventilado, como forma de evitar aglomeração de pessoas;

2) Obrigatoriedade de uso de máscara individual, cirúrgica ou de tecido, de proteção de nariz e boca, não sendo permitido o acesso sem a utilização da mesma, e em complementação a máscara será permitida a utilização de viseiras. Não será permitido o acesso do candidato que estiver utilizando a viseira (escudo facial/face shield) sem a máscara;

3) Organização do recinto com afastamento mínimo de 2(dois) metros de distância entre os presentes;

4) As regras de higiene pessoal (fazer adequada higienização da mão com água e sabonete ou preparação alcoólica a 70%) e etiqueta respiratória (cobrir a boca com o braço ao tossir ou espirrar);

5) Aferição da temperatura corporal;

6) Intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde ocorrerá a sessão, da higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas tais como maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, e demais utensílios eventualmente utilizados no decorrer da sessão, dentre outras, nos termos da nota técnica nº 001/2020 do TCE/PI e do parecer técnico nº 02/2020 do Conselho Nacional de presidentes dos tribunais de contas.

7) E outras orientações pertinentes determinadas pelos coordenadores do processo.

ADVERTIMOS OS REPRESENTANTES DE EMPRESAS E/OU AGENTES DE COMPRAS PERTENCENTES AO GRUPO DE RISCO, QUE SE PUDEREM, DELEGUEM PODERES PARA OUTROS REPRESENTANTES A FIM DE PARTICIPAR DA SESSÃO PRESENCIAL.

O presente Edital e maiores informações poderão ser solicitados junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL do Hospital Regional Chagas Rodrigues, situada na Rua. Dr. Pádua Mendes, 300 - Centro, CEP: 64.260-000, Piripiri - PI, no horário das 07:00 às 18:00 Horas.

Piripiri (PI), 13 de maio de 2021.

Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 744/2021 -CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (Portaria nº 448, de 13/09/2002), anexo I para o Hospital Regional de Piripiri.

Levamos ao conhecimento dos interessados, que o Hospital Regional de Piripiri, através da Secretaria Estadual de Saúde/SESAPI, fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações e o Decreto Federal nº 3.931/01, no próximo dia 27 de maio de 2021, às 10:30 horas, conforme as seguintes especificações:

1) Objetivo do Pregão: selecionar a melhor proposta para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, conforme especificações e quantidades dos itens objeto desta licitação descrita no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021, para o Hospital Regional de Piripiri, através da Secretaria de Estado da Saúde/SESAPI;

2) Informamos que as despesas são provenientes de Recurso do Tesouro do Estado oriundos da SESAPI, no Elemento de Despesa 33.90.30; - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

3) Fonte de Recursos: Recurso do Tesouro do Estado oriundos do TESOIRO/SESAPI;

4) As propostas deverão ser apresentadas em 02 envelopes fechados e lacrados, sendo ENVELOPE 01 - Proposta de Preços e ENVELOPE 02 - Documentos de Habilitação;

5) Julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

6) OUTRAS INFORMAÇÕES:

RESSALTAMOS QUE PARA REALIZAÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, SERÃO ADOTADAS TODAS AS MEDIDAS RECOMENDADAS PARA MITIGAÇÃO DOS RISCOS DE CONTAMINAÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS DURANTE A SESSÃO PRESENCIAL A SABER:

1) Realização da sessão em local aberto e ventilado, como forma de evitar aglomeração de pessoas;

2) Obrigatoriedade de uso de máscara individual, cirúrgica ou de tecido, de proteção de nariz e boca, não sendo permitido o acesso sem a utilização da mesma, e em complementação a máscara será permitida a utilização de viseiras. Não será permitido o acesso do candidato que estiver utilizando a viseira (escudo facial/facesshield) sem a máscara;

3) Organização do recinto com afastamento mínimo de 2(dois) metros de distância entre os presentes;

4) As regras de higiene pessoal (fazer adequada higienização da mão com água e sabonete ou preparação alcoólica a 70%) e etiqueta respiratória (cobrir a boca com o braço ao tossir ou espirrar);

5) Aferição da temperatura corporal;

6) Intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde ocorrerá a sessão, da higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas tais como maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, e demais utensílios eventualmente utilizados no decorrer da sessão, dentre outras, nos termos da nota técnica nº 001/2020 do TCE/PI e do parecer técnico nº 02/2020 do Conselho Nacional de presidentes dos tribunais de contas.

7) E outras orientações pertinentes determinadas pelos coordenadores do processo.

ADVERTIMOS OS REPRESENTANTES DE EMPRESAS E/OU AGENTES DE COMPRAS PERTENCENTES AO GRUPO DE RISCO, QUE SE PUDEREM, DELEGUEM PODERES PARA OUTROS REPRESENTANTES A FIM DE PARTICIPAR DA SESSÃO PRESENCIAL.

O presente Edital e maiores informações poderão ser solicitados junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL do Hospital Regional Chagas Rodrigues, situada na Rua. Dr. Pádua Mendes, 300 - Centro, CEP: 64.260-000, Piri-piri - PI, no horário das 07:00 às 18:00 Horas.

O presente Edital e maiores informações poderão ser solicitados junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL do Hospital Regional de Piri-piri, situada na Av. Dr. Pádua Mendes, nº 300, CEP: 64.260-000 Piri-piri- PI, no horário das 07:00 às 17:00 Horas.

Piri-piri (PI), 13 de maio de 2021.

Pregoeira
Of. 177



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021. A Unidade Mista de Santa Filomena - PI, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global sob o nº 001/2021. OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde de Santa Filomena – PI, para o exercício 2021, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e nas condições deste Edital a realizar – se as 08:30 hrs do dia 28 de maio de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Unidade Mista de Saúde, situada à Rua Marques de Paranaguá, nº 277- Centro, Santa Filomena - PI, no dia, hora e local acima em epígrafe, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de Preços. Para obter o edital e maiores informações, de segunda à sexta-feira, das 08h 00min às 12h 00min. Santa Filomena – PI – 14 de maio de 2021, Sandra Pereira Lustosa - Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021. A Unidade Mista de Santa Filomena - PI, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global sob o nº 002/2021. OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde de Santa Filomena – PI, para o exercício 2021, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e nas condições deste Edital a realizar – se as 10:30 hrs do dia 28 de maio de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Unidade Mista de Saúde, situada à Rua Marques de Paranaguá, nº 277- Centro, Santa Filomena - PI, no dia, hora e local acima em epígrafe, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de Preços. Para obter o edital e maiores informações, de segunda à sexta-feira, das 08h 00min às 12h 00min. Santa Filomena – PI – 14 de maio de 2021, Sandra Pereira Lustosa - Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Of. 035



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

EXTRATO DO TERMO DE PARALISAÇÃO AO CONTRATO 082/2020

ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED/PI.

ESPÉCIE: TERMO DE PARALISAÇÃO ao Contrato nº 082/2020 celebrado Entre SEED/PI e a Salinas Empreendimentos e Construções Ltda, com sede e foro na cidade de Crateús, Estado do Ceará, estabelecida à Rua Nivaldo Soares de Pinho, nº 78, bairro Venâncios, CEP: 63.700-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 73.694.788/0001-57, aqui representada pelo Sr. Francisco Lennon Barbosa Martins, doravante chamada abreviadamente CONTRATADA, tendo em vista a homologação, pela SEDUC, da Concorrência Nacional nº 005/2016, conforme constam dos citados Processos Administrativos nº 0023822/2016, 0026216/2016, 0027247/2016, 0027435/2016, 030896/2016, 0042453/2016, doravante designada CONTRATADA, firmam Termo de PARALISAÇÃO do Contrato nº 082/2020, cujo objeto consiste na Reforma e Ampliação da Unidade Escolar João Antônio da Vera, no município Veras Mendes, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93. Conforme Despacho do engenheiro fiscal do contrato o mesmo permanecerá paralisado dias por 120 dias. PROCESSO SEI 00011.023027/2020-01.

OBJETO: Reforma e Ampliação da Unidade Escolar João Antônio da Vera, no município Veras Mendes.

Data de assinatura do TERMO DE PARALISAÇÃO	12 de maio de 2021
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Francisco Lennon Barbosa Martins - Representante da Empresa

Of. 059

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 092/2020

ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED/PI.

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO ao Contrato nº 092/2020 celebrado Entre SEED/PI e a Empresa TELETECHNOS – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, CONSTRUÇÕES E INFORMÁTICA LTDA - ME, estabelecida à Rua Regeneração, 123, bairro Ilhotas, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 13.577.421/0001-21; aqui representada por Rommel Melo Pereira da Silva, doravante chamada abreviadamente CONTRATADA, tendo em vista a homologação pela SEDUC da Tomada de Preços 022/2017, conforme consta nos Processo Administrativo: 005554/2015; 005655/2016; 0029631/2106 e 0000971/2017, analisado pelo DESPACHO/CSS/EDUC/FP Nº 006/2021, firmam Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 092/2020, cujo objeto consiste na Reforma e Ampliação na U. E. Hilton Leite de Carvalho em Nazaré – PI em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, art. 79, II. PROCESSO SEI 00011.021326/2020-01. TERMO DE RESCISÃO (1543371)

OBJETO: Reforma e Ampliação da Hilton Lite de Carvalho, Nazaré.

Data de assinatura do TERMO DE RESCISÃO	10 de maio de 2021
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Rommel Melo Pereira da Silva - Representante da Empresa

Of. 058

Diário Oficial

44



Teresina(PI) - Segunda-feira, 17 de maio de 2021 • Nº 99



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2021 ao Contrato nº 025/2020	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	CONSTRUTORA BARRETO LTDA
CNPJ do Contratado	07.561.615/0001-36
Resumo do objeto aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução e do Contrato nº 025/2020 relativo à obra de reforma e ampliação da U.E Miguel Lídiano, no município de Picos, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 120 dias, sendo somado 55 dias de restituição, ficando prorrogado de 19/03/2021 a 10/09/2021, sendo, portanto a vigência até 31/12/2021. PROCESSO SEI 00011.005646/2021-97.
Prazo de execução	19/03/2021 a 10/09/2021
Prazo de vigência	31/12/2021
Data de assinatura do aditivo	12 de maio de 2021
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Whalyson Marathymán Feitosa Melo - Representante da Empresa

Of. 057

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2021 ao Contrato nº 110/2018	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	VIGA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ do Contratado	19.783.564/0001-76
Resumo do objeto aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração quantitativa do Contrato nº 110/2018, relativo à execução dos serviços de Obra de Reforma e Ampliação do CETI Dirceu Mendes Arcoverde, no município de Teresina, conforme art. 65, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93. O valor contratual passa a ser de acréscimo de R\$ 412.220,45 (quatrocentos e doze mil, duzentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos), sendo o acréscimo de R\$ 161.060,80 (cento e sessenta e um mil, sessenta reais e oitenta centavos) - equivalente à 18,06% do valor original do contrato, relativo à reforma; E acréscimo de R\$ 251.159,65 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) - equivalente à 22,27% do valor original do contrato, relativo à ampliação e supressão de R\$ 56.902,76 (cinquenta e seis mil novecentos e dois reais e setenta e seis centavos).
Prazo de vigência	31/12/2021
Data de assinatura do aditivo	13 de maio de 2021
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Pablo Luiz Oliveira Aguiar - Representante da Empresa

Of. 060



POÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
QUARTEL DO COMANDO GERAL

EXTRATO CONVÊNIO N.º 001/2021

Processo n.º 00028.009956/2021-00

Participes: Município de Porto Alegre do Piauí-PI, CNPJ N.º 01.613.513/0001-30 e Estado do Piauí/Polícia Militar do Piauí, CNPJ N.º 07.444.159/0001-44

Objeto: delegação de serviços públicos municipais imprescindíveis à preservação da ordem, da segurança das pessoas, do patrimônio público e do meio ambiente, para gestão associada com o estado do Piauí, através da Polícia Militar do Piauí, em razão do interesse recíproco, nos termos das atribuições decorrentes do art., 144, caput, e §§ 5º, 8º e 10º, da Constituição Federal, da Lei n.º 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Lei Estadual n.º 7.341/2020 e Lei Municipal n.º 194/2017.

Regionalização: Macrorregião 4 – Cerrados; Território de Desenvolvimento TD 10 – Tabuleiros do Alto Parnaíba e Aglomerado AG-24;

Área de Policiamento: GPM pertencente à Subárea da 2ª Cia/10º BPM/CPCE/CGO/PMPI

Recursos previstos: não haverá transferência de recursos entre os participes

Vigência: 01 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Signatários: Márcio Neiva Martins – Prefeito do Município de Porto Alegre do Piauí-PI e Lindomar Castilho Melo – Cel PM - Comandante Geral da polícia Militar do Piauí.

Of. 2826



POÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Extrato de Termo de Reconhecimento de Dívida firmado pelo Estado do Piauí, através da **Secretaria de Justiça do Estado do Piauí** CNPJ nº 07.217.342/0001-07, e a empresa **US IMPORT LTDA** CNPJ nº 63.347.249/0001-98. Objeto: Reconhecimento por parte da Administração de dívida em consequência da execução do contrato de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de CFTV nos meses de Março a Julho de 2018 nos autos do processo administrativo nº 00095.000137/2021-95. Valor: R\$ 91.050,00 (noventa e um mil e cinquenta reais). Assinaram em 11 de maio de 2021 o Sr. Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa, pela Secretaria de Justiça do Estado do Piauí e o Sr. Jimmy Napoleão Alves CPF nº 217.740.483-53, pela empresa US Import LTDA.

Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa
Secretário de Justiça

Jimmy Napoleão Alves
U. S. Import

Of. 484



AVISO DE ERRATA CONCORRÊNCIA Nº 010/2021

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ – DER/PI, através da Comissão Especial de Licitação instituída pela Portaria DGE Nº 008/2021, torna público, em razão de formulação de esclarecimento impetrado por empresa interessada em participar do certame referenciado, a errata do citado edital, publicado no Diário Oficial da União Nº. 073, página 149, edição do dia 20 de abril de 2021, Diário Oficial do Estado do Piauí Nº. 079, página 44, edição do dia 20 de abril de 2021, divulgação na imprensa local através do Jornal “MEIO NORTE”, pág. 03 do dia 20/04/2021 e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, de modo a corrigir a divergência entre o prazo de execução especificado no item 7.4 do Edital e o Cronograma Físico Financeiro estabelecido para a obra o objeto da licitação, prevalecendo doravante o prazo de execução em 720 (setecentos e vinte) dias.

Comunicamos, por fim, que o item 7.4 com a alteração do prazo de execução foi retificado na peça do Edital, que se encontra à disposição dos interessados, mantido, contudo, a data de abertura da licitação para às 10:00 (dez) horas do dia 21/04/2021.

Qualquer esclarecimento sobre a matéria referenciada poderá ser obtido pelos interessados durante o horário de expediente do Órgão (7:30 às 13:30 horas) ou na sede desta Autarquia e no endereço eletrônico <https://www.tce.pi.gov.br/fiscalizado/sistemas/licitacoes-e-contratos>.

Teresina, 17 de maio de 2021.

Proc. Aut. Clóvis Portela Veloso
Presidente da CEL/DER-PI
Of. 206



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2020/FEPISERH RELANÇAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.003.381/2019 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI (LC Nº 123/2006)

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de 02 (DUAS) REPROCESSADORAS AUTOMÁTICAS DE DIALISADORES CAPILARES, para suprir a demanda do Hospital Getúlio Vargas, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.

Início do Acolhimento das Propostas: 18/05/2021, às 14:00 (quatorze horas).

Abertura das Propostas: 31/05/2021 (segunda-feira), às 10:00 (dez horas).

Início da Disputa de Lances: 31/05/2021 (segunda-feira), às 10:30 (dez horas e trinta minutos).

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente considerado o **horário de Brasília – DF**.

Edital Disponível: A partir do dia 18/05/2021, via *internet* nos sites www.tce.pi.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Próprios.

Teresina (PI), 14 de maio de 2021.

Clarice Mauriz Lira
Pregoeira da Coordenação de Licitações - FEPISERH
VISTO:

Ítalo Sávio Mendes Rodrigues
Presidente - FEPISERH

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2021/FEPISERH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.003.256/2020

A Coordenação de Licitações da Fundação Estadual Piauiense de Serviços Hospitalares - FEPISERH torna público, e conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2021, em razão de alterações a serem realizadas no Edital e seus anexos.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material médico hospitalar (FIOS CIRÚRGICOS) para utilização no Hospital Getúlio Vargas, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.

Teresina (PI), 14 de maio de 2021.

João Fernandes Tajra Torres Nunes
Pregoeiro da Coordenação de Licitações - FEPISERH
VISTO:

Ítalo Sávio Mendes Rodrigues
Presidente - FEPISERH

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2021/FEPISERH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.000.108/2021 LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEIS para abastecimento da frota de veículos do Hospital Getúlio Vargas, Hospital Regional Justino Luz e da sede da FEPISERH por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.

Início do Acolhimento das Propostas: 18/05/2021, às 14:00 (quatorze horas).

Abertura das Propostas: 31/05/2021 (segunda-feira), às 09:00 (nove horas).

Início da Disputa de Lances: 31/05/2021 (segunda-feira), às 09:30 (nove horas e trinta minutos).

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente considerado o **horário de Brasília – DF**.

Edital Disponível: A partir do dia 18/05/2021, via *internet* nos sites www.tce.pi.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Próprios.

Teresina (PI), 14 de maio de 2021.

João Fernandes Tajra Torres Nunes
Pregoeiro da Coordenação de Licitações - FEPISERH
VISTO:

Ítalo Sávio Mendes Rodrigues
Presidente - FEPISERH

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2021/FEPISERH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.000.602/2021 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI (LC Nº 123/2006)

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - (NAVALHAS E CASSETES), para suprir a demanda do Hospital Getúlio Vargas, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.

Início do Acolhimento das Propostas: 18/05/2021, às 14:00 (quatorze horas).



Abertura das Propostas: 31/05/2021 (segunda-feira), às 11:00 (onze horas).

Início da Disputa de Lances: 31/05/2021 (segunda-feira), às 11:30 (onze horas e trinta minutos).

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente considerado o **horário de Brasília – DF.**

Editais Disponíveis: A partir do dia **18/05/2021**, via *internet* nos sítios www.tce.pi.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Próprios.

Teresina (PI), 14 de maio de 2021.

João Fernandes Tajra Torres Nunes

Pregoeiro da Coordenação de Licitações - FEPISERH

VISTO:

Ítalo Sávio Mendes Rodrigues

Presidente - FEPISERH

Of. 206



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 010/2021

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 010/2021**, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE BOA HORA/PI – ÁREA 7.088,00 M²**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 19/04/2021 para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) para análise da COPEL/IDEPI. Após este ato a Comissão Permanente de Licitações deste IDEPI passa a publicar o resultado da Habilitação desta CONCORRÊNCIA:

I-Encontram-se Habilitadas as Empresas:

- 1) FBS ENGENHARIA - CNPJ nº 19.945.983/0001-67
- 2) F. COSTA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 27.537.410/0001-22;
- 3) JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI - CNPJ nº 24.400.713/0001-00;
- 4) VM PESSOA FEITOSA MONTEIRO EIRELI (ECONSEL) - CNPJ nº 04.603.664/0001-04;
- 5) POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ nº 17.323.084/0001-05;
- 6) CONSTRUTORA CAXÉ EIRELI - CNPJ nº 06.226.439/0001-13;
- 7) PRO ENGENHARIA EIRELI - CNPJ nº 28.028.243/0001-57;

II – Encontram-se Inabilitadas as Empresas:

- 8) CONSTRUTORA MAZZILE - CNPJ nº 07.855.369/0001-25, inabilitada pelo não cumprimento do item 8.3, subitem 8.3.1.6 do edital desta concorrência;
- 9) DELMAR CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP - CNPJ nº 17.803.489/0001-32, pelo descumprimento no exigido no item 8.3.3, subitem 8.3.3.3 c/c item 8.3.5, subitem 8.3.5.1.1, do edital desta concorrência;
- 10) CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS - CNPJ nº 10.525.283/0001-49, pelo não cumprimento no exigido no item 8.3.2, subitem 8.3.2.3 c/c subitem 8.3.2.4;
- 11) R J CONSTRUÇÕES - CNPJ nº 11.597.903/0001-18, pelo não cumprimento no exigido no item 8.0, subitem 8.2 c/c item 8.3.2, subitem 8.3.5.1.1 do edital desta concorrência;
- 12) DELMAR CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP - CNPJ nº 10.525.383/0001-49, pelo não cumprimento do item 8.3.3, subitem 8.3.3.3 do edital desta concorrência.
- 13) MP ENGENHARIA EIRELI ME - CNPJ nº 23.559.275/0001-65, inabilitada por não cumprimento do item 8.3.4, subitem 8.3.4.1.6.

Publique-se.

Teresina (PI), 23 de abril de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE ALMENDRA FREITAS
Presidente de Licitações do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral- IDEPI

Of. 548

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 015/2021

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 015/2021**, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO/PI – ÁREA 7.075,00 M²**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 26/04/2021 para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) para análise da COPEL/IDEPI. Após este ato a Comissão Permanente de Licitações deste IDEPI passa a publicar o resultado da Habilitação desta CONCORRÊNCIA:

I-Encontram-se Habilitadas as Empresas:

- 1) CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI - CNPJ nº 24.667.970/0001-03;
- 2) PRO ENGENHARIA EIRELI - CNPJ nº 22.851.187/0001-70;
- 3) JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI - CNPJ nº 24.400.713/0001-00;
- 4) CONSTRUTORA CAXÉ EIRELI - CNPJ nº 23.559.275/0001-65;
- 5) MP ENGENHARIA EIRELI - ME - CNPJ nº 23.559.275/0001-65;
- 6) THECON ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 22.214.604/0001-73;
- 7) R. J. CONSTRUÇÕES - CNPJ nº 11.567.903/0001-18

II – Encontram-se Inabilitada a Empresa:

- 8) CONSTRUFORT EIRELI - CNPJ nº 19.329.429/0001-91, pelo não cumprimento item 8.3.4, subitem 8.3.4.2, do edital desta concorrência;

Publique-se.

Teresina (PI), 03 de maio de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE ALMENDRA FREITAS
Presidente de Licitações do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral- IDEPI

Of. 708

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA Nº 080/2020 – PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE VERA MENDES – ÁREA 5.176,76 M².

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade Concorrência nº 079/2020, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE VERA MENDES/PI – ÁREA 5.176,76 M².**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 19.03.2021, para a abertura dos envelopes nº 02 – Proposta de Preços, pela COPEL/IDEPI, todas foram rubricadas pelos presentes na sessão e encaminhadas ao setor de Engenharia deste IDEPI, ao qual retornou a COPEL/IDEPI, com o seguinte resultado, das propostas classificadas: 1) CONSTRUTORA PRIME – CNPJ nº 24.353.178/0001-84, com valor total de R\$ 456.261,25 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos); 2) CONSTRUTORA CAXÉ EIRELI – CNPJ nº 06.226.439/0001-13, com valor total de R\$ 460.765,77 (quatrocentos e sessenta mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos); 3) A. G DA SILVA FILHO EIRELI – CNPJ nº 09.089.067/0001-19, com valor total de R\$ 461.580,96 (quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e seis centavos). Maiores informações na sede do IDEPI, na localizado a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (086) 3214-1016 e e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 03 de maio de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE A. FREITAS
Presidente COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral- IDEPI

Of. 709



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELA - IDTNP

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 20/2020.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELA – IDTNP, CNPJ DE N.º: 06.553.564/0107-96.

CONTRATADA: J. NERVAL DE SOUSA, CNPJ sob o nº 34.973.438/0001-78

BASE LEGAL: artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: ADITIVO CONTRATUAL para **ACRESCIMO DE QUANTITATIVO** ao CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS nº 20/2020.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Acrescer o quantitativo de 25% do item 07 do referido contrato.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE DO ACRÉSCIMO
9	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOL. INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	AMPOLA	300

Data da assinatura do aditivo: 17.05.2021.

Permanecendo inalterados as demais cláusulas contratuais.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 21/2020.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELA – IDTNP, CNPJ DE N.º: 06.553.564/0107-96.

CONTRATADA: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI, CNPJ nº 03.748.673/0001-12.

BASE LEGAL: artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: ADITIVO CONTRATUAL para **ACRESCIMO DE QUANTITATIVO** ao CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS nº 21/2020.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Acrescer o quantitativo de 25% do item 07 do referido contrato.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
7	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	150

Data da assinatura do aditivo: 17.05.2021.

Permanecendo inalterados as demais cláusulas contratuais.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 23/2020.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELA – IDTNP, CNPJ DE N.º: 06.553.564/0107-96.

CONTRATADA: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI, CNPJ nº 03.748.673/0001-12.

BASE LEGAL: artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: ADITIVO CONTRATUAL para **ACRESCIMO DE QUANTITATIVO** ao CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS nº 23/2020.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Acrescer o quantitativo de 25% do item 07 do referido contrato.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE E VALOR DO ACRÉSCIMO
7	ANLÓDIPINO 5ML	COMPRIMIDO	125

Data da assinatura do aditivo: 17.05.2021.

Permanecendo inalterados as demais cláusulas contratuais.

Of. 138



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Secretária do Desenvolvimento Econômico, em cumprimento da ratificação procedida pelo Secretário desta SDE faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir: Processo Administrativo Nº **AA.152.1.000025/21-04**, Processo Sei Nº **00152.000026/2121-57**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021:**

OBJETO: Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças (exceto compressor) nos aparelhos de ar condicionado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE.

FAVORECIDO:

EMPRESA: CONCRETIZAR REFRIGERAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA EIRELI

CNPJ: CNPJ – 24.109.950/0001-17

VALOR TOTAL: R\$ 16.932,00 (dezesseis mil, novecentos e trinta e dois reais).

NOTA DE RESERVA: 2021NR00011

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III do Art. 43 da Lei Nº 8.666/93

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação, Pedro Henrique Viana Pires e ratificada pela Secretário Igor Leonam Pinheiro Néri.

Pedro Henrique Viana Pires
Presidente da CPL – SDE

VISTO: Igor Leonam Pinheiro Néri

Secretário

Of. 345



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DAS CIDADES
GABINETE DO SECRETÁRIO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATO

Nº 018/2021

O Secretário de Estado da Secretaria das Cidades – Secid, comunica que a matéria publicada na página nº 37, da edição nº 97, de 14/05/2021, no DOE/PI, referente ao Extrato de Contrato nº 018/2021, **ONDE SE LÊ:** Data da Assinatura do Contrato: 05/03/2021, **LEIA-SE:** Data da Assinatura do Contrato: 03/05/2021, Teresina, 17/05/2021. **Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira.**

Of. 329

Diário Oficial

48



Teresina(PI) - Segunda-feira, 17 de maio de 2021 • Nº 99



EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021	
Nº do processo SEDEC e SEI	00013.000012/2021-28
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	20001913
Modalidade de licitação	Concorrência de nº 005/2020 -LOTE 03
Fundamento legal	Lei Federal de nº 8.666/1993
Contratante	SECRETARIA DA DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDEC
Codificação da UG no SIAFE	49.101
Contratado	JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELE - EPP
CNPJ/CPF do Contratado	24.400.713/000-00
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa para execução e Implantação de 8.424 m ² de pavimentação em paralelepípedo na zona urbana do Município de Riacho Frio - PI, lote 03
Prazo de vigência	365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
Prazo de execução	8(oito) meses
Data de assinatura do contrato	17 de maio de 2021
Valor global	R\$ 737.003,50 (setecentos e trinta e sete mil e três reais e cinquenta centavos)
Dotação orçamentária	06.182.0003.3124
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00048
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021NP05271
Signatários do contrato	Pela contratante: JOSE AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES Pela contratada: JACKSON CUNHA NOGUEIRA NETO

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretário de Estado da Defesa Civil - SEDEC

Of. 564

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2021	
Nº do processo SEDEC e SEI	00013.000010/2021-39
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	20001916
Modalidade de licitação	Concorrência de nº 005/2020 -LOTE 01
Fundamento legal	Lei Federal de nº 8.666/1993
Contratante	SECRETARIA DA DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDEC
Codificação da UG no SIAFE	49.101
Contratado	JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELE - EPP
CNPJ/CPF do Contratado	24.400.713/000-00
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa para Implantação de 6.920 m ² de pavimentação em paralelepípedo na zona urbana do Município de Parnaíba - PI, lote 01.
Prazo de vigência	365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
Prazo de execução	6(seis) meses
Data de assinatura do contrato	17 de maio de 2021
Valor global	R\$ 614.960,60 (seiscentos e quatorze mil e novecentos e sessenta reais e sessenta centavos)
Dotação orçamentária	06.182.0003.3124
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00047
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021NP05271
Signatários do contrato	Pela contratante: JOSE AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES Pela contratada: JACKSON CUNHA NOGUEIRA NETO

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretário de Estado da Defesa Civil - SEDEC

Of. 566

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021	
Nº do processo SEDEC e SEI	00013.000015/2021-61
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	20001915
Modalidade de licitação	Concorrência de nº 005/2020 -LOTE 05
Fundamento legal	Lei Federal de nº 8.666/1993
Contratante	SECRETARIA DA DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDEC
Codificação da UG no SIAFE	49.101
Contratado	JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELE - EPP
CNPJ/CPF do Contratado	24.400.713/000-00
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa para Implantação de 6.334 m ² de pavimentação em paralelepípedo na zona urbana do Município de Jardim do Mulato - PI, lote 05.
Prazo de vigência	365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
Prazo de execução	6(seis) meses
Data de assinatura do contrato	17 de maio de 2021
Valor global	R\$ 554.080,51 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e oitenta reais e cinquenta e um centavos)
Dotação orçamentária	06.182.0003.3124
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00050
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021NP05271
Signatários do contrato	Pela contratante: JOSE AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES Pela contratada: JACKSON CUNHA NOGUEIRA NETO

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretário de Estado da Defesa Civil - SEDEC

Of. 571

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021	
Nº do processo SEDEC e SEI	00013.000013/2021-72
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	20001914
Modalidade de licitação	Concorrência de nº 005/2020 -LOTE 004
Fundamento legal	Lei Federal de nº 8.666/1993
Contratante	SECRETARIA DA DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDEC
Codificação da UG no SIAFE	49.101
Contratado	JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELE - EPP
CNPJ/CPF do Contratado	24.400.713/000-00
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa para Implantação de 5.510 m ² de pavimentação em paralelepípedo na zona urbana no Município de Luís Correia - PI, lote 04.
Prazo de vigência	365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
Prazo de execução	6(seis) meses
Data de assinatura do contrato	17 de maio de 2021
Valor global	R\$ 484.203,02 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e duzentos e três reais e dois centavos)
Dotação orçamentária	06.182.0003.3124
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00049
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021NP05271
Signatários do contrato	Pela contratante: JOSE AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES Pela contratada: JACKSON CUNHA NOGUEIRA NETO

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretário de Estado da Defesa Civil - SEDEC

Of. 569



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
 Av. Pedro Freltas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
 Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - http://www.seduc.pi.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA DE UNIDADE ADMINISTRATIVA - DUAD

ERRATA

EXTRATO DE ATO ADMINISTRATIVO – PRORROGAÇÃO DE ATA

Fica retificado o Extrato de Ato Administrativo, referente à prorrogação da Ata de Registro de Preços - V/2020 - CPL/SESAPI oriundo do Pregão Eletrônico nº 12/2019 - CPL/SESAPI, que possui como objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER O CUMPRIMENTO DEMANDAS JUDICIAIS, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, anteriormente publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí de nº 75, de 15 de Abril de 2021, página 41, na forma que se segue:

Onse se lê:

EXTRATO ATO ADMINISTRATIVO

ATO: ADITIVO ATA SRP
 MOTIVO: PRORROGAÇÃO EFEITOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS PREGÕES
 Fundamento Legal: Art. 11, caput do Decreto Estadual nº 11.319, de 13/02/2004
 Prazo de Validade: 12 (doze) meses, contados da publicação.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 0001/2021				
Nº DO PROCESSO SEI	00011.015171/2020-66			
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 241 da Constituição Federal e Art. 116 da Lei 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.			
CONCEDENTE	Secretaria de Estado da Educação do Estado do Piauí, CNPJ nº 06.554.729./0001-96.			
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	14102			
CONVENIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ, CNPJ 06.554.273/0001-64,			
RESUMO DO OBJETO DO CONVÊNIO	O presente Convênio tem por objeto REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL VALDECIR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.			
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 (doze) meses, contados da data de assinatura.			
PRAZO DE EXECUÇÃO	12 (doze) meses, contados da data de assinatura.			
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	11 DE MAIO DE 2021			
VALOR GLOBAL	R\$ 1.495.792,23 (hum milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos)			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Unid. Orçamentária	Plano de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
	14102	12362022956	3.3.40.41	00 com detalhamento 000025 - RECURSOS PRECATÓRIOS FUNDEF
FONTE DE RECURSOS	00 com detalhamento 000025 - RECURSOS PRECATÓRIOS FUNDEF			
NATUREZA DA DESPESA	3.3.40.41			
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00720			
Nº NOTA PATRIMONIAL NO SIAFE	2021NP04254			
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	ELLEN GERA DE BRITO MOURA, Secretário de Estado da Educação do Piauí - Concedente VALDECIR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE JUNIOR, representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ - Conveniente			

DOE	DATA		EXTRATO	OBJETO	PREGÃO
	PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA			
71	16/04/2020	16/04/2021	V/2020 CPL/SESAPI	REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER O CUMPRIMENTO DEMANDAS JUDICIAIS, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.	Pregão Eletrônico nº 12/2019 CPL/SESAPI

1) Fica prorrogado, por mais 12 meses, os procedimentos constantes do quadro acima, com fundamento legal na Lei 6.301/2013 e no Decreto 11.319/04, passando a vigorar por mais um ano, ou até que seja publicado extrato de novo pregão com o mesmo objeto.

2) Itens prorrogados e Saldo Remanescente:

ITEM	QUANTITATIVO REGISTRADO NA ATA	SALDO REMANESCENTE
1	200	200
4	9.500	9.500
5	500	500
10	28.500	28.320
13	750	630
15	30.000	30.000
17	500	500
19	200.000	200.000
20	5.000	5.000
21	95.000	95.000
23	28.500	28.140
28	10.000	9.964
29	30.000	30.000
33	1.500	1.500
43	30.000	30.000
46	20.000	20.000
47	20.000	20.000
53	5.000	5.000
54	30.000	30.000
56	10.000	9.412
63	14.250	14.029
64	750	730
65	40.000	39.910
76	20.000	20.000
77	30.000	29.820
78	30.000	30.000
83	20.000	20.000
89	500	495
91	100	100
93	1.000	1.000
98	9.500	9.500

Secretário de Estado da Educação do Piauí
 ELLEN GERA DE BRITO MOURA

Of. 160

Danielle Vidal Martins
 Superintendente de Licitações e Contratos

SLC/SEADPREV/PI
 José Ricardo Pontes Borges
 Secretário de Administração e Previdência – SEADPREV



Leia-se:

EXTRATO ATO ADMINISTRATIVO

ATO: ADITIVO ATA SRP

MOTIVO: PRORROGAÇÃO EFEITOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS PREGÕES

Fundamento Legal: Art. 11, caput do Decreto Estadual nº 11.319, de 13/02/2004

Prazo de Validade: 12 (doze) meses, contados da publicação.

1) Fica prorrogado, por mais 12 meses, os procedimentos constantes do quadro acima, com fundamento legal na Lei

DOE	DATA		EXTRATO	OBJETO	PREGÃO
	PUBLICAÇÃO	VIGENCIA			
71	16/04/2020	16/04/2021	V/2020 CPL/SESAPI	REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER O CUMPRIMENTO DEMANDAS JUDICIAIS, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.	Pregão Eletrônico nº 12/2019 CPL/SESAPI

6.301/2013 e no Decreto 11.319/04, passando a vigorar por mais um ano, ou até que seja publicado extrato de novo pregão com o mesmo objeto.

2) Itens prorrogados e Saldo Remanescente:

ITEM	QUANTITATIVO REGISTRADO NA ATA	SALDO REMANESCENTE
1	200	200
4	9.500	9.500
21	95.000	95.000
23	28.500	28.140
89	500	495
91	100	100
93	1.000	1.000

Danielle Vidal Martins
Presidente CPL/SESAPI

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI

Of. 178



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – SEFAZ/PI

SELEÇÃO BASEADA NAS QUALIDADES DO CONSULTOR - SQC Nº 01.2021

Programa de Modernização da Gestão Fiscal no Brasil – PROFISCO II - Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Piauí – PRODAF- Contrato nº: 4460/OC-BR - BID

OBJETO: Contratação de Serviços de Consultoria para Implantação da Gestão para Resultados com foco na Melhoria do Desempenho e Controle Institucional no âmbito da Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí.

MODALIDADE: SELEÇÃO BASEADA NAS QUALIDADES DO CONSULTOR – SQC Nº 01.2021

PRAZO FINAL PARA ENTREGA DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE: Até às 13:30 h do dia 07/06/2021.

AS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE DEVERÃO SER ENVIADAS PARA O ENDEREÇO ELETRÔNICO: **E-mail: cel@sefaz.pi.gov.br** SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PIAUÍ/COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO. Av. Pedro Freitas s/nº, Bloco C, Térreo, Bairro São Pedro, Centro Administrativo, CEP: 64.018/200. Teresina/PI/BRASIL. Telefone: (55) 86-3216-9600, Ramal: 2301. **E-mail: cel@sefaz.pi.gov.br**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: No endereço acima ou pelo portal eletrônico: www.sefaz.pi.gov.br/ **E-mail: cel@sefaz.pi.gov.br**

OBS: A Manifestação de Interesse na íntegra está disponível no site da SEFAZ: www.sefaz.pi.gov.br/licitação.

Teresina (PI), 17 de Maio de 2021.

Dalva Leal Soares Tourinho
Presidente CEL/SEFAZ

Visto:

Rafael Tajra Fonteles
Secretário da Fazenda

Of. 107

OUTROS

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Parnaíba – PI torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade conforme ementa abaixo discriminada: TOMADA DE PREÇOS Nº 14-2021 – PMP/PI OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE DO TIPO I, DO PROGRAMA PROINFÂNCIA, DO PORTAL DO FNDE, DENOMINADA CRECHE ROSÁPOLIS, NO BAIRRO SÃO VICENTE DE PAULA, NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – PI. TIPO: MENOR PREÇO, OBSERVADAS AS DIRETRIZES DO ART. 45, § 1º, INC. I, DA LEI 8.666/93. FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA. DATA DE ABERTURA: 07/06/2021 ÀS 08:30 HORAS. SUPORTE LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS PERTINENTES. FONTE DE RECURSOS: 124/115/002 e 001/200/000. LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI. **FORMULAÇÃO DE CONSULTAS E OBTENÇÃO DO EDITAL:** Rua Itaúna nº 1434 - Bairro Pindorama, Parnaíba-PI, CEP: 64215-115, de segunda à sexta-feira, de 08 às 13 horas. Contato 3323-1724 e e-mail: cpl@parnaiba.pi.gov.br. Parnaíba (PI), 14 de maio de 2021. Andreia Rosário Rodrigues de Oliveira - Presidente da Comissão Permanente Licitação - Grupo II Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.

PP. 4691

AUTO POSTO REI DO CERRADO, CNPJ: 04.679.335 / 0001 - 39, torna público que requereu a SEMAR - PI, (Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí) a Licença de Operação para o Transporte de Produtos Perigosos.

PP. 4688



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ

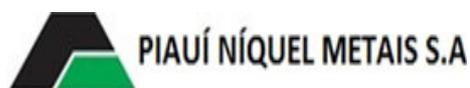
EDITAL

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, CNPJ Nº. 12.176.046/0001-45, com sede na Rua 13 de Maio, 307, – Centro, nesta cidade de Teresina, torna público o recebimento do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA de **ADRIANE RADECKI ZIEGERT** referente a um **Projeto Agrícola** na **Fazenda Jequitibá**, localizada no município de **Palmeira do Piauí, Currais e Santa Cruz- PI**, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital, durante o qual a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos receberá requerimentos para a realização de Audiência Pública.

Teresina, 14 de maio de 2021.

Sádia Gonçalves de Castro

Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí
Of. 321



A Piauí Níquel Metais S.A – PNM, de CNPJ nº 18.459.538/0002-05, torna público que solicitou a SEMAR a expedição de Autorizações e Outorgas preventivas, para perfuração de 2 poços tubulares na localidade Brejo Seco, Sub Bacia do Parnaíba, no município de Capitão Gervásio Oliveira, coordenadas UTM SIRGAS 2000: 171120; 9067694 (poço 1), e 170718; 9066627 (poço 2) para reservar 30 m³/h ano em cada poço, para uso INDUSTRIAL.

PP. 4689

CENTRAL GERADORA EÓLICA NOTUS S.A. Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença Prévia, para a atividade de geração de energia elétrica fotovoltaica, localizada no Município de Caldeirão Grande do Piauí/PI. O requerente informa que foi apresentado o Estudo Ambiental Simplificado (EAI).

CENTRAL GERADORA EÓLICA JAPURA S.A. Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença Prévia, para a atividade de geração de energia elétrica fotovoltaica, localizada no Município de Caldeirão Grande do Piauí/PI. O requerente informa que foi apresentado o Estudo Ambiental Simplificado (EAI).

PP. 4690

CONSTRUTORA SUCESSO S.A., CNPJ nº 09.588.906/0001-43, com sede a Av. Getúlio Vargas, nº 500, bairro: Tabuleta – Teresina / PI, CEP: 64.018-215, torna público, que **solicitou** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM a **Renovação da Licença de Operação – L.O nº 1328/2017**, com validade até 27/09/2021, para a Extração mineral – areia, cascalho (seixo), na localidade Povoado Remanso, S/N. Bairro: Zona Rural Sul, Município de Teresina – PI.

PP. 4692



FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Odilon Araújo, 372, 1º Andar - Bairro Piçarra, Teresina/PI, CEP 64017-280
Telefone: (86) 3216-6090 (105) e Fax: @fax_unidade@ - http://www.fapepi.pi.gov.br

EDITAL Nº 002/2021

Processo nº 00110.000111/2021-10

PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA FAPEPI – PBIC
RESULTADO FINAL

1 - PROPOSTAS APROVADAS COM BOLSAS

PROTOCOLO	BOLSISTAS	NOTA
6547.PGR272.59546.09042021	2	9,80
6437.PGR272.55197.08042021	2	9,23
6454.PGR272.54736.09042021	2	8,89
6609.PGR272.60902.09042021	2	8,34
6530.PGR272.59974.09042021	2	8,19
6618.PGR272.60114.09042021	2	8,08
6494.PGR272.54652.09042021	2	8,06
6514.PGR272.58107.09042021	2	7,99
6407.PGR272.56488.09042021	1	7,97
6654.PGR272.58038.09042021	2	7,92
6397.PGR272.61028.08042021	2	7,90
6391.PGR272.54844.03042021	2	7,75
6425.PGR272.54228.05042021	2	7,75
6644.PGR272.54831.09042021	1	7,74
6526.PGR272.58320.09042021	2	7,65
6643.PGR272.56219.09042021	1	7,59
6616.PGR272.58064.09042021	1	7,59
6578.PGR272.55781.09042021	2	7,58
6565.PGR272.60833.09042021	1	7,52
6582.PGR272.57745.09042021	2	7,49
6531.PGR272.58650.09042021	2	7,46
6551.PGR272.58645.09042021	1	7,45
6664.PGR272.61265.09042021	2	7,44
6481.PGR272.56004.08042021	2	7,43
6550.PGR272.59432.09042021	1	7,43
6576.PGR272.61120.09042021	1	7,41
6555.PGR272.59963.09042021	2	7,39
6512.PGR272.61168.08042021	1	7,37
6429.PGR272.58621.09042021	2	7,35
6658.PGR272.58464.09042021	2	7,34
6572.PGR272.57916.09042021	2	7,31
6655.PGR272.58498.09042021	2	7,27
6682.PGR272.58365.09042021	2	7,26

Diário Oficial

52



Teresina(PI) - Segunda-feira, 17 de maio de 2021 • Nº 99

6702.PGR272.54827.09042021	1	7,26
6522.PGR272.58482.09042021	2	7,25
6602.PGR272.61238.09042021	2	7,23
6493.PGR272.61074.08042021	1	7,22
6612.PGR272.55169.09042021	2	7,21
6663.PGR272.54673.09042021	2	7,18
6498.PGR272.58014.08042021	1	7,17
6544.PGR272.59227.08042021	2	7,16
6583.PGR272.58663.09042021	2	7,16
6506.PGR272.58935.09042021	2	7,09
6492.PGR272.59286.09042021	1	7,09
6468.PGR272.56498.09042021	2	7,06
6605.PGR272.56944.09042021	1	7,05
6542.PGR272.58341.09042021	1	7,05
6668.PGR272.61105.09042021	1	7,02
6632.PGR272.55523.09042021	1	7,01
6452.PGR272.61076.06042021	1	7,00
6417.PGR272.58200.09042021	2	7,00
6424.PGR272.60770.08042021	2	6,98
6592.PGR272.56720.09042021	1	6,90
6699.PGR272.61152.09042021	2	6,84
6588.PGR272.55874.09042021	1	6,82
6503.PGR272.55424.09042021	1	6,81
6431.PGR272.56679.09042021	2	6,81
6460.PGR272.58289.09042021	2	6,81
6611.PGR272.61062.09042021	2	6,81
6520.PGR272.61085.09042021	2	6,81
6449.PGR272.56171.08042021	1	6,78
TOTAL DE BOLSISTAS	100	

2 - PROPOSTAS CLASSIFICADAS

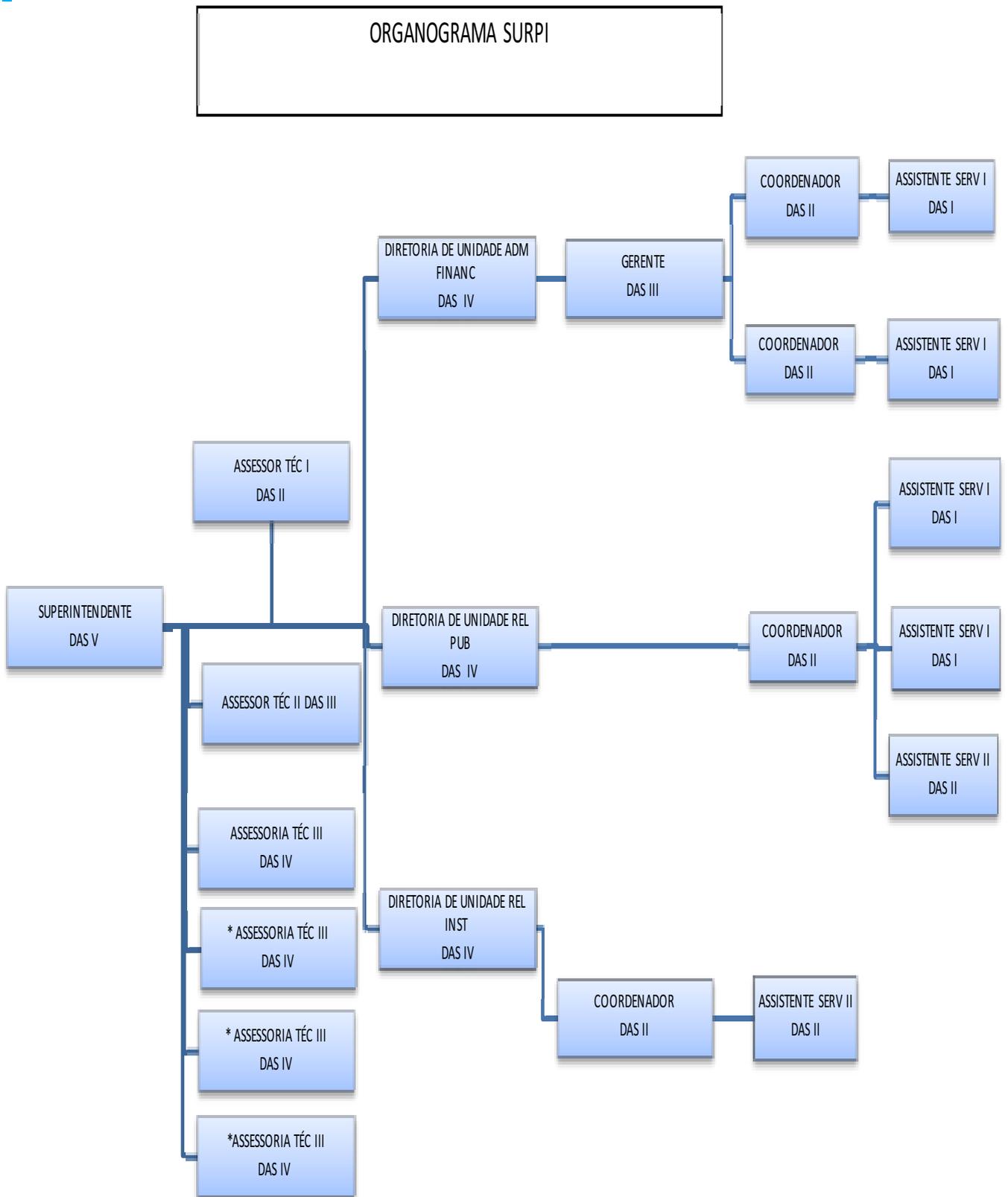
PROTOCOLO	NOTA
6450.PGR272.57658.09042021	6,77
6529.PGR272.59971.09042021	6,76
6622.PGR272.57554.09042021	6,75
6600.PGR272.57169.09042021	6,72
6552.PGR272.60243.09042021	6,71
6651.PGR272.56718.09042021	6,70
6687.PGR272.54633.09042021	6,67
6474.PGR272.57747.08042021	6,65
6607.PGR272.57970.09042021	6,65
6408.PGR272.57220.08042021	6,64
6599.PGR272.59261.09042021	6,63
6528.PGR272.57053.08042021	6,58
6593.PGR272.57948.09042021	6,57
6478.PGR272.60131.07042021	6,54
6511.PGR272.55342.09042021	6,53
6464.PGR272.60272.09042021	6,49
6423.PGR272.54440.08042021	6,47
6569.PGR272.55239.09042021	6,46
6465.PGR272.60803.08042021	6,46

6700.PGR272.59271.09042021	6,43
6681.PGR272.57731.09042021	6,39
6570.PGR272.55711.09042021	6,39
6698.PGR272.60064.09042021	6,39
6525.PGR272.57410.09042021	6,39
6596.PGR272.58398.09042021	6,37
6472.PGR272.59102.08042021	6,35
6678.PGR272.61205.09042021	6,35
6646.PGR272.59074.09042021	6,33
6484.PGR272.58062.08042021	6,33
6445.PGR272.57362.09042021	6,32
6482.PGR272.61087.08042021	6,30
6458.PGR272.56936.08042021	6,30
6591.PGR272.60791.09042021	6,29
6557.PGR272.61175.09042021	6,23
6595.PGR272.61224.09042021	6,19
6510.PGR272.60035.08042021	6,17
6487.PGR272.61139.09042021	6,12
6495.PGR272.60976.08042021	6,11
6461.PGR272.57476.08042021	6,10
6467.PGR272.58806.09042021	6,03
6660.PGR272.57891.09042021	6,02
6567.PGR272.56695.09042021	5,99
6630.PGR272.57983.09042021	5,98
6579.PGR272.60284.09042021	5,89
6546.PGR272.59941.09042021	5,88
6422.PGR272.54825.09042021	5,87
6652.PGR272.58016.09042021	5,87
6562.PGR272.61024.09042021	5,84
6508.PGR272.59024.09042021	5,78
6669.PGR272.54851.09042021	5,75
6606.PGR272.61232.09042021	5,66
6536.PGR272.57810.09042021	5,61
6443.PGR272.57763.06042021	5,58
6666.PGR272.57166.09042021	5,55
6590.PGR272.56233.09042021	5,50
6419.PGR272.59162.09042021	5,43
6470.PGR272.61081.09042021	5,40
6540.PGR272.60706.09042021	5,34
6672.PGR272.54427.09042021	5,29
6524.PGR272.54223.09042021	5,23
6688.PGR272.56614.09042021	5,15
6479.PGR272.61109.07042021	4,99
6505.PGR272.56536.09042021	4,82
6390.PGR272.55673.09042021	4,80
6675.PGR272.54849.09042021	4,76
6697.PGR272.61199.09042021	4,73
6581.PGR272.57078.09042021	4,70
6420.PGR272.55255.06042021	4,68
6614.PGR272.59937.09042021	4,61
6608.PGR272.58690.09042021	4,13
6683.PGR272.61065.09042021	2,09

Teresina (PI), 14 de maio 2021.

Antonio Cardoso do Amaral
Presidente da FAPEPI

Of. 070





FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADORA
Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO
Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Rubensn da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Ariane Sidia Benigno Silva Felipe

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Herbert Buenos Aires de Carvalho

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Rejane Tavares da Silva

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Sádia Gonçalves de Castro

SECRETARIA DAS CIDADES
Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Igor Leonam Pinheiro Neri

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
José Ribamar Noieto de Santana

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janainna Pinto Marques Tavares

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Hélio Isaías da Silva

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Geraldo Magela Barros Aguiar

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Wilson Nunes Brandão

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Mendes da Rocha



DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS
DE 7:30 às 13:30h**

e-mail - doe@doe.pi.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência**

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.